

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro
Xaxim - Santa Catarina - 89825-000
Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

Folha: 1/1

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
372/2015

000000

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM

Centro de Custo: 22 - Secretaria da Educação e Cultura

Órgão de Governo: 6 - Secretaria da Educação e Cultura

Unidade: 1 - Departamento da Educação

Dotação Orçamentária:

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Moras

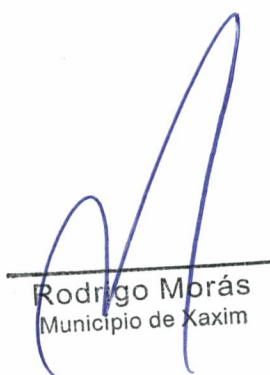
Local de Entrega: Secretaria Mun. da Educação e Cultura - Rua André Lunardi, 1086 - Centro - Xaxim

Objeto/Finalidade: Prestação de Serviço de Higienização interna e externa CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti
Registro de Preço - Despesa 34 - 3390-3999000000

Observações: Conforme descrito no termo de referencia anexo ao presente edital.

ITENS SOLICITADOS

| Item | Quant. | Un. | Especificação | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--------|-----|---|-----------------------------|-------------|
| 1 | 12 | Un | Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Limpeza(Faxina), Mão de Obra Residente,em Caracter Temporario, para Atender as Necessidades Constantes. (01-01-31281) | 11.200,0000 | 134.400,00 |
| | | | | Valor Total Previsto | 134.400,00 |


Rodrigo Morás
Município de Xaxim


Edilaine Corrêa Leite

ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

Xaxim, 25 de Junho de 2015.



Prefeitura Municipal de Xaxim/SC
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

XAXIM (SC), 01 de junho de 2015.

SOLICITAÇÃO nº 96

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita ao Secretário de Administração Rodrigo Morás que seja realizado com urgência processo licitatório para contratação de serviço de higienização interna e externa. Informamos, que se faz necessária a contratação de 4 funcionárias para as seguintes unidades educacionais.

Centro de Educação Infantil Municipal Recanto Encantado, Rua André Lunardi, nº 927, Centro;

Centro de Educação Infantil Municipal Rosa Zambenedetti, Rua Angelo Teston, nº 580, Bairro Santa Terezinha;

Reforçamos a necessidade urgente de contratação de funcionárias para os serviços gerais, pois algumas unidades escolares estão com número reduzido de profissionais, algumas funcionárias se aposentaram neste ano, outras se encontram aguardando aposentadoria, e das que estão trabalhando algumas apresentam problemas de saúde com diversas restrições para o trabalho, sendo inúmeros os atestados neste setor. Essa falta de funcionárias esta interferindo na qualidade do trabalho e interferindo no bom atendimento das unidades escolares.

Ressaltamos que a higienização deve ser completa nos ambientes supracitados, sendo basicamente os serviços de limpeza em todas as dependências das unidades escolares: salas de aula, sala dos professores,

216

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Cidomir Moraes
CPF: 918.962.589-72

laboratórios, banheiros, bibliotecas, secretaria/direção, escadarias, janelas, vidraçaria completa, entre outros serviços de higienização necessários por cada unidade, respeitando as especificidades como:

- Limpeza, manutenção e conservação de toda a área externa, bem como calçadas, limpeza de pátio, lixeiras, quadra de esportes e/ou ginásio;
- Lavagem de toalhas, panos, tapetes, cortinas, cobertores, roupa de cama, mesa, banho, carrinhos de bebês, berços, entre outros.

Para atender melhor as unidades educacionais os serviços devem ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, nos horários distribuídos conforme tabela a seguir:

| Unidade Educacional | Horário matutino | Horário vespertino |
|------------------------|----------------------------|------------------------------|
| CEIM Recanto Encantado | 7h15 às 11h15 8h às 12h | 13h às 17h 14h30 às 18h30 |
| CEIM Rosa Zambenedetti | 7h15 às 11h15 8h às 12h | 13h às 17h 14h30 às 18h30 |

Outrossim, colocamo-nos a disposição pelo e-mail educacaorh@yahoo.com.br, ou pelo fone (49) 3353-4272 para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


GILDOMAR MICHELON

Professor/ Atualmente Secretário Municipal de Educação e Cultura

XAXIM (SC), 01 de junho de 2015.

Xanxerê, 24 de junho de 2015.

Prezado senhor Rodrigo,

A *Higieniza* vem respeitosamente apresentar a vossa senhoria proposta para a terceirização de serviços de limpeza nos CEIM, localizados em Xaxim-Sc

Proposta (resumo de serviços):

A *HIGIENIZA* se propõe a executar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, de acordo com os melhores padrões de qualidade, os serviços de **Limpeza**.

Os serviços especificados serão executados pela *Higieniza*, através de seu funcionário, o qual usará para a execução dos serviços uniforme, EPI's, e cartão de identificação e nenhuma relação de emprego ou trabalho terão com a **CONTRATANTE**.

Serão de responsabilidade exclusiva da Higieniza, as despesas com empregados, seguro de acidente de trabalho, INSS, indenizações trabalhistas, equipamento de proteção individual.

BASE DE CÁLCULO:

Está incluso na proposta: (Salário mensal + ad. de assiduidade + ad. de insalubridade + vale refeição + seguro de vida)+ 13º + Férias + abono de férias + salário de substituta de férias (com seus respectivos abonos e adicionais) + encargos + EPI's, uniforme, entre outros.

Proposta (Valor)

Serviço de limpeza

| Nº pessoas | Função | H/dia | Frequência | Valor unitário mensal | Valor total mensal |
|------------|---------------------|----------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
| 04 | Servente de limpeza | 08 horas | Segunda a Sexta-feira | R\$ 3600,00 | R\$ 14400,00 |

(Quatorze mil e quatrocentos reais)

Observações:

- Os produtos e ferramentas necessárias para a execução do serviço não estão inclusos no valor total da proposta.
- Validade da proposta: 10 dias

Atenciosamente,

Michele Sgarbossa Adur
Gerente adm.

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000005

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 138/2015
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço Global
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: Diária
F - Local de Entrega: Município de Xaxim
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

| Despesa | Código da Dotação | Descrição da Dotação | Compl. do Elemento | Valor Previsto |
|---------|--|---|-----------------------|----------------|
| | 06.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 | Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 0,01 |
| | Fonte de Recurso : 1001 - Receitas e Transferências de Impostos - Educação | | | |

Total Previsto : 0,01

Xaxim, 15 de Julho de 2015.


IDACIR ANTONIO ORSO

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000306

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

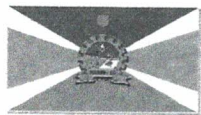
Nr. Processo Adm. / Ano: 138/2015
Data do Processo Adm.: 15/07/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

| Cod.Red. | Un.Orç. | Proj./Ativ. | Elemento Despesa | Compl.do Elemento | Saldo Disponível | Valor Previsto |
|----------|---------|-------------|-----------------------|-----------------------|------------------------|----------------|
| 34 | 06.01 | 2.024 | 3.3.90.00.00.00.00.00 | 3.3.90.39.99.00.00.00 | 119.800,56 | 0,01 |
| | | | | | Total Previsto: | 0,01 |
| | | | | | Total Geral: | 0,01 |

Xaxim, Em 15.07.15


DELMAR TRZEZIAK CRC/SC026701/O-8



XAXIM
GOVERNO MUNICIPAL

000007

| | |
|------------------|----------|
| Nº. Publ. | 156/2015 |
| Data da Publ. | 08/04/15 |
| Data Saída | 08/05/15 |
| Resp. pela Publ. | |
| Nome: | Jucelia |

DECRETO Nº 154/2015

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin - CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 (Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Secretario; Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - Membros Titulares; Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 - Membro Suplente.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais

Rua Rui Barbosa, 347 • Centro • 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Fone: 49 3353 8200 • Fax: 3353 8232
www.xaxim.sc.gov.br



de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

Art. 5º O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 6º O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subsequente.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 07 dias do mês de abril de 2015.

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal magro
Procurador Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138 /2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015 - REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Xaxim-SC, através do seu Prefeito Municipal e em atendimento a secretaria municipal de educação e cultura, torna público que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial, através de Registro de Preços conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei complementar 147/14 e os Decretos Municipais nº 154/2015, do tipo menor preço global.
- 1.2. O pregão será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

2. DO OBJETO E ANEXOS

- 2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti, para Secretaria de Educação e Cultura.
- 2.2. Os valores máximos não poderão ultrapassar os valores dispostos no anexo I deste edital.
- 2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 2.3.1. Anexo I - Especificações de serviços
- 2.3.2. Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.3.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes da qualificação;
- 2.3.5. Anexo V - Declaração de não emprego de menores;
- 2.3.6. Anexo VI - Declaração de não parentesco;
- 2.3.7. Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Xaxim convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5. DO PREÇO



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 5.1 - Os preços deverão ser equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances;
- 5.2 - Deverão estar inclusos no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, veículos, diárias de motoristas, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- 5.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como incluso nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.4 - Os proponentes deverão apresentar cotação de preços elaborando-o conforme modelo constante no anexo II não excedendo o valor máximo previsto neste edital.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1 Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:
- 6.1.1 § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- 7.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 7.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 7.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 7.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 7.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 7.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 7.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 7.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. Abrir as propostas de preços;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

8.1.8. Declarar o vencedor;

8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. Elaborar a ata da sessão;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

8.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

9.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

9.2. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 28 de julho de 2015.

9.3. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 8.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

9.4. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015

MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

9.5. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 28 de julho de 2015 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, centro, na cidade de Xaxim - SC.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Edital.

10.2 Serão aceitas propostas que atendam as exigências deste edital seus anexos.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação de cópia de documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, conforme abaixo:

11.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

11.1.2. Representante:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade ou documento;
- b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim. (cópia simples ou original).

12. As microempresas e empresas de pequeno porte para se beneficiar da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I - Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

11.1. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

11.2. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

11.3. As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 11.

11.4. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

11.5. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta; deverão as mesmas apresentar fora dos envelopes a Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação e cópia autenticada de documento legal que comprove os poderes para o responsável da assinatura da proposta.

11.6. Para obter o Certificado de Registro Cadastral exigido no credenciamento, para efetuar o mesmo junto ao setor de cadastros, poderá o licitante enviar os documentos necessários dispostos no site www.xaxim.sc.gov.br por e-mail no endereço eletrônico cadastrofornecedores@xaxim.sc.gov.br, ainda pessoalmente no endereço supra, telefone da pessoa responsável 49 - 3353-8225.

12. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA:

12.1. A proposta de preços (envelope nº 01) deverá ser entregue impressa em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimo, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissão, salvo se, inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar as seguintes informações:

12.1.1. O número do Processo e número deste pregão;

12.1.2. A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

12.1.3. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

assinatura;

12.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

12.1.5. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 03 (três) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrealizável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, garantindo-se este durante toda a vigência da ata de registro de preços, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

13. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato e o mesmo seja compatível com a licitação) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade econômica compatível com o objeto desta licitação com emissão não superior a doze meses contados anteriores a data de abertura do envelope de habilitação.
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI);

Nota I - Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)
- b) Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e contribuições Federais e da Dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS Imposto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

sobre circulação de mercadoria e serviços;

- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo pregoeiro como concordância com o teor do edital e seus anexos.

13.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.

13.3. Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, inclusive o contrato social, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet e o contato social ou alterações autenticadas na junta comercial com data não inferior a 12 meses;

13.4. As Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014).

13.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

13.6. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.

13.7. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do pregoeiro.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

13.8. O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

13.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

13.10. O documento relativo à prova de regularidade do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a Certidão de Negativa de Débitos perante a Fazenda Nacional, relativos a tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União.

14. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

14.1. Quaisquer informações referente a esta licitação serão publicadas no site oficial do município www.xaxim.sc.gov.br.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS:

15.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes propostas de preços, conservando intactos os envelopes documentos de habilitação e sob a guarda do pregoeiro / órgão licitante.

16. DO EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

16.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante. O pregoeiro sempre decidirá em favor da disputa.

16.2. Definidas as propostas que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

17. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.2. Será desclassificada a proposta que:

17.2.1. Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

17.2.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

17.2.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

17.2.4. Apresentar item com preço manifestamente inexequível;

17.2.5. Apresentar item com preço simbólico ou valor zero.

18. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

VERBAIS:

18.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

18.2. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

18.3. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

18.4. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço.

19.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances será decidida através de sorteio.

19.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

19.4. Quando convocado pelo pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

19.8. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

19.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.10. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, também pela Lei 147/2015, para oferecer proposta.

19.12 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

19.13. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.14. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/2015.

19.15. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.16. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- 19.17. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva.
- 19.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal (is) relativa(s) à documentação na própria sessão.
- 19.19. A compatibilização dos preços dos itens com o lance vencedor será efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio, na própria sessão pública.
- 19.20. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 20.16, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável (is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 19.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no edital, a proponente será declarada vencedora.
- 19.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.
- 19.23. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.
- 19.24. Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, será ela declarada vencedora, ficando concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro, a contar da convocação para contratação.
- 19.25. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 19.22, implicará



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(aram) do pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do pregão, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no endereço supra.

20.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

22. DA HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22.3. Conforme Decreto 7892/2013 em seu art. 16, a existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

condições.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviço, após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida mensalmente acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.

23.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

23.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

24. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

24.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da secretaria de educação e o termo de referência anexo ao edital.

24.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Secretaria de Educação;

24.3. Iniciar os serviços no prazo solicitado sem prejuízos a esta municipalidade.

24.4. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados a secretaria de Educação, aos funcionários ou a terceiros, por dolo ou culpa;

24.5. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado;

24.6. Manter o local com os requisitos exigidos pela legislação de trabalho, inclusive quanto às novas disposições que venham a ser editadas;

25. DAS OBRIGAÇÕES

25.1. DA DETENTORA DA ATA:

25.1.1. Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;

25.1.2 Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

25.1.3 Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

25.1.4 Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;

25.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

25.1.6 Manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste processo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

25.1.7 Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata, desonerando a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;

25.1.8 Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.

25.1.9 Sujeitar-se as determinações do Município relativo ao número total de serviços.

26. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

26.1.1. Apresentar Ordem de Serviço;

26.1.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

26.1.3. Fiscalizar o serviço.

27. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

27.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação e anexo I do edital iniciando os serviços dentro de 24 horas da solicitação.

27.2.

28. DAS PENALIDADES:

28.1. A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato/ata de registro de preços.

28.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

28.1.2. O descumprimento total ou parcial do contrato/ata de registro de preços sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

28.1.3. Advertência;

28.1.4. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato/ata de registro de preços, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato/ata de registro de preços, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato/ata de registro de preços no



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

28.2. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos/ata de registro de preços de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da contratada, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

28.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

28.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

29. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

29.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através dos e-mails marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br ou juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min; e das 13h15min às 17h30min.

30. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

30.1. O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

30.2. Gestor e Fiscal deste Edital, o Sr. Gildomar Michelin, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

30.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

31.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

31.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

31.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

31.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

31.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

31.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

31.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim, SC 15 de julho de 2015.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

Nos termos do artigo 38 parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado, por atender aos requisitos Legais, pela Assessoria Jurídica do Município de Xaxim.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, de acordo com as especificações constantes deste termo, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado, e CEIM Rosa Zambenedetti, para Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim/SC, sendo total de 4 (quatro) profissionais.

Considera-se mão de obra residente aquela em que os serviços serão realizados nas dependências do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti, com o perfil e requisitos técnicos especificados no presente edital, mediante estabelecimento do valor do salário a ser pago ao profissional.

2. Obrigações da Contratada

- a) Dar início à execução do serviço contratado em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- b) Instruir o trabalhador a cumprir todas as orientações para atendimento ao público, repassadas pelo Município;
- c) Efetuar a substituição o trabalhador sempre que constatadas falhas ou problemas que possam comprometer a perfeita execução do objeto;
- d) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade o pessoal necessário à perfeita execução do objeto;
- e) Apresentar o currículo do trabalhador indicado antes de dar início às atividades, acompanhada dos documentos comprobatórios em conformidade com o requerido neste Termo;
- f) Cumprir as exigências contratuais quanto à execução dos serviços, horários de turnos, bem como proceder à imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
- g) Exercer ações de controle de maneira a assegurar que o pessoal alocado ao contrato, inclusive eventuais reservas, mantenha conduta adequada e se apresente de forma condizente com o ambiente de trabalho;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte do trabalhador até as dependências do CONTRATANTE, e vice-versa;
- i) Entregar, à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal, cópia autenticada dos comprovantes das Guias de Recolhimento do INSS, FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o comprovante do pagamento de todos os



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

encargos trabalhistas, como salários, gratificação natalina, férias, entre outros, informando nome completo e matrícula, data da entrega, a quantidade e o valor dos vales, o mês de competência, contendo a assinatura do empregado atestando o recebimento dos mesmos, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado;

j) É de exclusiva responsabilidade da empresa, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e seguro de vida/acidentes dos empregados, sem ônus para estes;

3. Atribuições do Trabalhador de Limpeza:

- a) Executar o serviço de limpeza, utilizando materiais, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza das dependências das Escolas e CEIS;
- b) Manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
- c) Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
- d) Remover pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para lhes conservar a boa aparência;
- e) Limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos;
- f) Limpar utensílios e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arruma banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- g) Coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador;
- h) Ajudar na remoção ou arrumação de móveis ou utensílios.

4. Jornada de trabalho:

4.1 O trabalhador em limpeza deverá cumprir jornada de 40 (quarenta) horas semanais, no horário no a seguir descrito, ou outro de interesse da administração, sempre com limite de 40 horas semanais:

| UNIDADE EDUCACIONAL | HORÁRIO MATUTINO | HRÁRIO VESPERTINO |
|---------------------------|------------------------|------------------------|
| CEIM RECANTO ENCANTADO | 07:15 ÀS 11:15 H | 13:00 ÀS 17:00 H |
| | OU 08:00 ÀS 12:00 H | OU 14:30 ÀS 18:30 H |
| CEIM ROSA ZAMBENEDETTI | 07:15 ÀS 11:15 H | 13:00 ÀS 17:00 H |
| | OU 08:00 ÀS 12:00 H | OU 14:30 ÀS 18:30 H |

4.2 Local de execução do serviço com alocação de mão-de-obra:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

| UNIDADE EDUCACIONAL | ENDEREÇO |
|---------------------------|--|
| CEIM RECANTO ENCANTADO | Rua André Lunardi, n° 927, centro, na cidade de Xaxim/SC. |
| CEIM ROSA ZAMBENEDETTI | Rua Ângelo Teston, n° 580, bairro Santa Terezinha, na cidade de Xaxim/SC |

5. Qualificação do Trabalhador de Limpeza:

A mão-de-obra a ser aplicada ao contrato deve comprovar o atendimento aos requisitos descritos a seguir, em conformidade com a classificação Brasileira de Ocupações editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, Título 5142-10 Faxineiro:

- a) Alfabetizado;
- b) Possuir conhecimentos básicos de qualificação na área.

6. Planilha de Salários e Custos

Mão de Obra - Remuneração

Os valores dos salários da categoria foram definidos com base no piso salarial constante na Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Xaxim e Região, CNPJ n° 02.460.637/0001-96, conforme abaixo:

| QUADRO DE SALÁRIOS | | | | |
|---|---------------------------|---------------|-------------|--------------|
| FAXINEIRO | | | | |
| Sindicato | Convenção/Acordo Coletivo | Registro | Dispositivo | Valor (R\$) |
| Sindicato dos empregados no comércio de Xaxim/SC e região | 01/09/2014 a 31/08/2015 | SC002413/2014 | Cláusula 3° | R\$ 1.010,00 |

6.1 Deverá ser apresentada planilha de custos, conforme modelo abaixo, onde a licitante deverá especificar a taxa administrativa em valor percentual e expresso em reais, e os demais campos em branco, decorrentes dos somatórios e tributos correspondentes.

| MUNICIPIO DE XAXIM - LIMPEZA - 30 DIAS | | | |
|--|------------|---------|---------------|
| Repassé mensal | Percentual | Total % | TOTAL (VALOR) |
| Salário Mensal | | | R\$ 1.010,00 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

| | | | |
|---|----------------|--|--|
| Encargos do Grupo A | | | |
| A.01 - INSS | 20,000% | | |
| A.02 - FGTS | 8,000% | | |
| A.03 - SESI/SESC | 1,500% | | |
| A.04 - SENAI/SENAC | 1,000% | | |
| A.05 - INCRA | 0,200% | | |
| A.06 - SEBRAE | 0,600% | | |
| A.07 - Sal. Educação | 2,500% | | |
| A.08 - RAT x FAT | 4,000% | | |
| Total dos Encargos do grupo A | 37,800% | | |
| SUB TOTAL 1 | 37,800% | | |
| Encargos do Grupo B | | | |
| B.01 - 13º Salário | 8,333% | | |
| B.02 - Férias + 1/3 | 11,111% | | |
| B.03 - Aviso prévio trabalhado | 1,944% | | |
| B.04 - Auxílio Doença | 1,389% | | |
| B.05 - Acidente de trabalho | 0,333% | | |
| B.06 - Faltas legais | 0,277% | | |
| B.07 - Férias sobre licença maternidade | 0,074% | | |
| B.08 - Licença paternidade | 0,021% | | |
| Total dos Encargos do grupo B | 23,482% | | |
| SUB TOTAL 2 | 61,282% | | |
| Encargos do Grupo C | | | |
| C.01 - Aviso prévio indenizado | 0,417% | | |
| C.02 - Inden. Adicional | 0,167% | | |
| C.03 - Inden. 40% FGTS (100%) | 3,200% | | |
| C.05 - Inden. 10% FGTS (100%) | 0,800% | | |
| Total dos Encargos do grupo C | 4,584% | | |



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

| | | | |
|--|---------|--|--|
| SUB TOTAL 3 | 65,866% | | |
| Encargos do Grupo D | | | |
| D.01 - Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B D.01 = $0,37800 \times 0,23482 = 8,876\%$ | | | |
| Total dos Encargos do grupo D | 8,876 | | |
| SUB TOTAL 4 | 74,742 | | |
| Encargos Grupo E | | | |
| E.01 - Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado. | 0,033% | | |
| E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho | 0,026% | | |
| Total dos Encargos do grupo E | 0,059% | | |
| SUB TOTAL 5 | 74,801 | | |
| Encargos do Grupo F | | | |
| F.01 - Encargos do Grupo A sobre salário maternidade | 0,273% | | |
| Total dos Encargos do grupo F | 0,273% | | |
| SUB TOTAL 6 (Grupos A, B, C, D e F) | 75,074% | | |
| Taxa administrativa calculada sobre o SUB TOTAL 6 (Máximo de 20 %) | ____% | | |
| Lucro e Despesas Indiretas estimadas (Máximo de 15 %) | 15% | | |
| T O T A L | | | |

6.2 A Memória de cálculo está minuciosamente discriminada no Anexo VI;

6.3 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a menor taxa administrativa, que deverá ser calculada sobre o valor do **SUBTOTAL 6** da planilha acima, com os limites fixados;

Xaxim - SC, 15 de julho de 2015.

IDACIR ANTÔNIO ORSO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) does) outorgante(s) Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N°**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xaxim

REF. PREGÃO PRESENCIAL N°

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520' 2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial n°, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

....., dede 2015.

assinatura do representante legal



00032

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



00033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº ,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2015.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM
LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°/2015
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2015 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2015.

Aos dias do mês de do ano de 2015, autorizado pelo Processo n° 138/2015, Pregão Presencial n° 070/2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 532/2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento entre o órgão gerenciador e o detentor da ata:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO ÍTEM, QUANTIDADE ESTIMADA E PREÇO UNITÁRIO.

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti, para Secretaria de Educação e Cultura.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata é válida pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação de serviços, após a liquidação da nota fiscal, que deverá ser emitida mensalmente acompanhados de cópia da autorização de fornecimento.

d) Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1° - Obriga-se o detentor da Ata:

a) Executar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes e em conformidade com o termo de referência que integra o presente Edital;

b) Reparar qualquer dano às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da presente ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

c) Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;

d) Pela fiscalização do perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da exercida pela Contratante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;
- f) Manter, durante toda a vigência da ata, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste processo;
- g) Responder por eventuais reclamações trabalhistas interpostas por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução dos serviços objeto da presente ata, desonerando a contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária, e assumindo o dever de indenizar a contratante para a hipótese de esta adimplir qualquer débito a que esta não tenha dado causa;
- h) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução da presente ata, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias, bem como eventuais substituições de pessoal que se fizerem necessárias por qualquer motivo.
- i) Sujeitar-se as determinações do Município relativo ao número total de serviços.

§ 2º - Obriga-se o órgão Gerenciador:

- a) Apresentar Ordem de Serviço/ Autorização de fornecimento;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Fiscalizar os serviços.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) Fica dispensada de informação orçamentária nas licitações de Registro de Preços conforme decreto 7.892/2013 em seu art. 7º, a saber:

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- a) Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.
- b) O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no item 28 do edital de pregão presencial nº 070/2015, que desta Ata faz parte integrante.
- c) O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

d) O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 070/2015.

e) Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 070/2015 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

f) As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Idacir Antônio Orso, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim SC, em ____ de _____ de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito
Órgão Gerenciador

Detentor da Ata

Fabio José Dal Magro
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00038

PARECER JURÍDICO

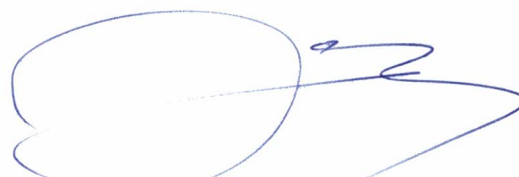
| | |
|--|-------------------|
| Processo Administrativo: | 138/2015 |
| Processo de Licitação: | 138/2015 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Número da Licitação: | 70/2015-PR |
| Data do Processo: | 15/07/2015 |
| Data da Abertura das Propostas: | 28/07/2015 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 09:00 |

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,/...../.....



FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015
PREGÃO N. 070/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender as necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti, para a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim - SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às **08h: 45min do dia 28 de julho de 2015**, procedendo à abertura às **09h: 00min** do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de julho de 2015.

Idacir Antônio Orso
Prefeito

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

**PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 70/2015 - PR**

Processo Administrativo: 138/2015
Processo de Licitação: 138/2015
Data do Processo: 15/07/2015

00040

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 138/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade MUNICÍPIO DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 154/2015, de 07/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/07/2015, às 09:00 horas, no endereço, RUA RUI BARBOSA N.347, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 70/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti.

Xaxim, 16 de Julho de 2015.

| | |
|------------------|------------|
| Nº. Publ. | 187 / 2015 |
| Data da Publ. | 16/07/15 |
| Data Saída | 16/08/15 |
| Resp. pela Publ. | |
| Nome: | wff |


Marinise de Freitas Fin
Pregoeiro(a)

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 28/07/2015 até às 08:45 horas do dia 28/07/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti.

3 - ITENS DO PROCESSO:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação |
|------|------------|-------|---|
| 1 | 12,000 | Un | Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Limpeza(Faxina), Mão de Obra Residente,em Caracter Temporario, para Atender as Necessidades Constantes. (01-01-31281) |

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Xaxim, 15 de Julho de 2015.


Marinilse de Freitas Fin
Preneiro(a)

Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE LEILÃO 001/2015

PROCESSO LICITATORIO 137/2015
LEILAO 001/2015

O Município de Xaxim, através do Prefeito Municipal, torna público, que no dia 06 de agosto de 2015, às 10h00min, estará realizando LEILÃO, para venda de bens inservíveis (ônibus veículos equipamentos e máquinas) a esta Municipalidade. O Edital poderá ser retirado pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, ou Patrimônio em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim 15 de julho de 2015.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 070/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE XAXIM – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015
PREGÃO N. 070/2015 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Xaxim – SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender as necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti, para a Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim - SC. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 28 de julho de 2015, procedendo à abertura às 09h: 00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 15 de julho de 2015.
Idacir Antônio Orso
Prefeito

Decreto 240

DECRETO Nº. 240/2015.
Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações e conforme o Benefício do INSS Nº. 160.707.696-6.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, por aposentadoria, a partir de 15 de julho de 2015, a servidora municipal LOURDES COBOS PAGANI, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, portadora da matrícula 1901, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de julho de 2015.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Diretor Geral de Administração e RH



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|-------------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial HIGIENIZA SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA EPP - Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0344319-0 | CNPJ 06.228.314/0001-22 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/04/2004 | Data de Início de Atividade 02/05/2004 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU RAMOS, 589-SALA 201, CENTRO, XANXERÉ, SC, 89.820-000 | | | |
| Objeto Social CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM EDIFÍCIOS, COLETA E TRANSPORTE DE LIXO, CONTROLE EM ESTACIONAMENTOS PAGOS, E SERVIÇOS DE TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, COPEIRA, VIGILANTE, ZELADOR E JARDINEIRO. | | | |
| Capital: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte e | Prazo de Duração Indeterminado |
| Capital Integralizado: R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS) | | | |
| Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato | | | |
| Nome/CPF ou CNPJ | Participação no capital(R\$) | Espécie de Sócio | Administrador |
| MICHELE SGARBOSSA ADUR 059.105.979-73 | 35.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| JORGE FERNANDES ADUR 346.962.889-00 | 665.000,00 | SOCIO | XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 04/11/2013 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | Situação REGISTRO ATIVO |
| | | | Status XXXXXXXXXXXXXX |

Florianópolis - SC, sexta-feira, 24 de julho de 2015

Eu,
Conferi e assino.

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 24/07/2015 e
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073044

Data da Inscrição: 27/07/2015 **Data da Renovação:** 27/07/2015 **Validade:** 27/07/2016

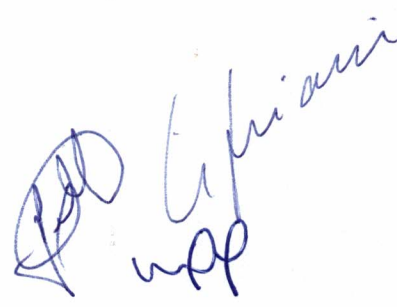
Razão Social: 14074 - HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E **Data do Cadastro:** 12/09/2013
Endereço: R NEREU RAMOS,589 - SALA 201
Bairro: CENTRO **Cidade:** XANXERE **UF:** SC **CEP:** 89820-000
Telefone/Fax: 4934310010 / 4984130556 **e-mail:** jfa@higienizacomercio.com.br
CNPJ: 06.228.314/0001-22
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:



RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|--|
| 276 | 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios |
| 282 | 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|--|------------------------|--------------|---------------|
| CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO. | A6B0.4487.2B74.6E4B | 14/05/2015 | 10/11/2015 |
| CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. | 2551280 | 23/07/2015 | 23/09/2015 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT. | 113193410/2015 | 22/07/2015 | 17/01/2016 |
| CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL. | 150140071411919 | 02/07/2015 | 20/09/2015 |
| CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. | 3602/2015 | 22/07/2015 | 20/09/2015 |
| CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS. | 2015070605124708527563 | 06/07/2015 | 04/08/2015 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JORGE FERNANDES ADUR, brasileiro, natural de Lagoa Vermelha – RS, nascido em 30 de Junho de 1958, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 17/R-697.866 - SSP - SC e CPF(MF) n.º 346.962.889-00, residente e domiciliado na Rua Victor Konder, n.º 1658 - Bairro Tacca CEP 89820-000 – Xanxerê – Santa Catarina.

MICHELE SGARBOSSA ADUR, brasileira, natural de Xanxerê - SC, nascida em 28 de Fevereiro de 1989, solteira, do comércio, portadora da Carteira de Identidade n.º 4.849.991-9 - SSP-SC, e CPF (MF) n.º 059.105.979-73, residente e domiciliada na Rua Victor Konder, n.º 1658 – Bairro Primo Tacca - CEP 89.820-000 – Xanxerê – Santa Catarina. únicos sócios componentes da empresa, **HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP**, localizada na Rua Nereu Ramos, n.º 589 – Centro – Sala 201, CEP: 89820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, inscrita no CNPJ(MF) n.º 06.228.314/0001-22, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203443190, em 27 de Abril de 2004, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social Primitivo e posteriores Alterações Contratuais, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A partir desta terceira alteração contratual o capital social da empresa que era de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, passa a ser de R\$.700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, assim dividido entre os sócios:

Jorge Fernandes Adur, possuía 19.000 (dezenove mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo um montante de R\$.19.000,00 (dezenove mil reais), e, integraliza neste ato em moeda corrente mais 646.000 (seiscentos e quarenta e seis mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo um montante de R\$.646.000,00 (seiscentos e quarenta e seis mil reais), totalizando 665.000 (seiscentos e sessenta e cinco mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo R\$.665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), ou seja, 95% do capital social.

Michele Sgarbossa Adur, possuía 1.000 (um mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo um montante de R\$.1.000,00 (um mil reais), e, integraliza neste ato em moeda corrente mais 34.000 (trinta e quatro mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo um montante de R\$.34.000,00 (trinta e quatro mil reais), totalizando 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (um real), cada uma, perfazendo R\$.35.000,00 (trinta e cinco mil reais), ou seja, 05% do capital social.

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL

28 / 07 / 15

SERVIDOR RESPONSÁVEL

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA SEGUNDA:

A vista da alteração ora ajustada, **Consolida-se o Contrato Social Primitivo e Posteriores Alterações Contratuais**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Da Denominação Sede e Objetivo

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o Nome Empresarial de **HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP**, que se regerá por este instrumento e pela Legislação que lhe for aplicável.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua Sede Social na Rua Nereu Ramos, nº 589 – Centro – Sala 201 - CEP 89820-000 – Xanxerê – Santa Catarina, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula Terceira: O Objeto da sociedade é a exploração por conta própria do Ramo de serviços de conservação e limpeza em edifícios, coleta e transporte de lixo, controle em estacionamentos pagos, serviços de telefonista, recepcionista, copeira, vigilante, zelador e jardineiro.

Do Capital Social e Prazo de Duração

Cláusula Quarta: O Capital Social da Empresa que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), dividido em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

| | | | |
|------------------------|----------------|----------------|-------------------|
| JORGE FERNANDES ADUR | 665.000 Quotas | R\$ 665.000,00 | 95,00% do Capital |
| MICHELE SGARBOSSA ADUR | 35.000 Quotas | R\$ 35.000,00 | 05,00% do Capital |

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Cláusula Quinta: A Sociedade é por prazo indeterminado, e iniciou suas atividades em 02 de Maio de 2004.

Da Administração, Remuneração, Exercício Social e Desimpedimento

Cláusula Sexta: A administração da sociedade continuará sendo exercida pelo sócio Sr. **JORGE FERNANDES ADUR**, que representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Sétima: O uso da firma será feito pelo Sócio Administrador exclusivamente para os negócios da sociedade.

Parágrafo Único: É autorizado ao Sócio Administrador delegar a administração da sociedade por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se aos atos outorgados no que consta na procuração.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Lipiani' and other illegible marks.

Cláusula Oitava: Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, uma importância que será estipulada e acordada por todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Nona: Todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o Balanço Geral, com a Demonstração de Lucros e Perdas, devendo os Lucros ou Prejuízos apurados, serem distribuídos entre sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os sócios queiram dar.

Cláusula Décima: O Administrador declara sob pena da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Do Aumento de Capital, Admissão, Retirada e Falecimento de Sócio

Cláusula Décima Primeira: Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Segunda: Para admissão de novos sócios, esta deverá proceder de aprovação de todos os sócios componentes da sociedade.

Cláusula Décima Terceira: O sócio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar sua intenção com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias por escrito, e a preferência da aquisição de suas quotas, caberá aos sócios remanescentes.

Parágrafo Único: Os haveres do sócio retirante, após apuração em Balanço Geral, serão pagos da seguinte forma:

30% (trinta por cento) à vista, na retirada do mesmo.

70% (setenta por cento) em 12 (doze) pagamentos mensais, corrigidos monetariamente.

Cláusula Décima Quarta: Ocorrendo o falecimento de um dos sócios, a sociedade poderá ser dissolvida, porém a desejando, os herdeiros do falecido poderão continuar com a sociedade.

Parágrafo Único: Havendo mais de um herdeiro, os mesmos deverão escolher e nomear entre si, aquele que os representará na sociedade. No caso dos herdeiros não desejarem continuar na sociedade, se fará o Balanço Geral, e uma vez apurado o Patrimônio Líquido, os haveres a que terão direito deverão ser pagos em até 12 (doze) meses, corrigidos monetariamente.

uff
Lipiani
[Signature]
[Signature]
[Signature]


Das Disposições Finais

Cláusula Décima Quinta: Os casos omissos neste instrumento, serão regulados de acordo com a Legislação em Vigor, ficando eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

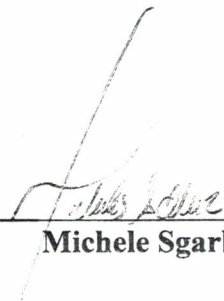
Xanxerê - SC, 15 de Outubro de 2013.

2º TABELIONATO



Jorge Fernandes Adur

2º TABELIONATO

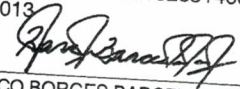


Michele Sgarbossa Adur



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2013 SOB Nº: 20132851466
Protocolo: 13/285146-6, DE 31/10/2013

Empresa: 42 2 0344319 0
HIGIENIZA SERVICOS LIMPEZA E
CONSERVACAO LTDA EPP -



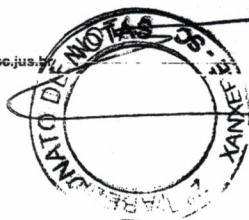
BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS E
PROTESTO DE TITULOS DE XANXERÊ - SC
Sônia Maria Schurhaus Weber - Tabelião
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC
CEP: 89820-000 - Fone: 48 3433 0970
tabelionatoxanxerem@gmail.com
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REG. nº 319597. RECONHEÇO A ASSINATURA POR
AUTÊNTICA de: (1) JORGE FERNANDES ADUR,
(2) MICHELE SGARBOSSA ADUR
Dou fé. Xanxerê, 14 de abril de 2014.
Em testemunho _____ da Verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrev. Notarial
Emolumentos: R\$ 4,50 + selo: R\$ 2,90 - Total: R\$ 7,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DLF82196-ZVV7,
DLF82197-WSRT

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

À Prefeitura Municipal Xaxim REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2015 – REGISTRO DE PREÇO

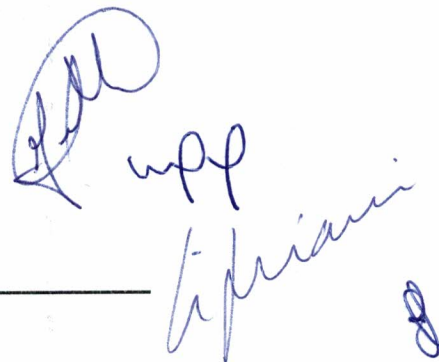
O signatário da presente, em nome da proponente HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Xaxim/SC, 28 de Julho de 2015.



JORGE FERNANDES ADUR

CPF: 346.962.889-00



06.228.314/0001-22

HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA

RUA NEREU RAMOS, 589
CENTRO - CEP 89.820-000

XANXERÊ SC

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal Xaxim REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2015 – REGISTRO DE PREÇO


Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520' 2002, que a empresa HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 070/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário de 12 meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

Xaxim/SC, 28 de Julho de 2015.



JORGE FERNANDES ADUR

CPF: 346.962.889-00



06.228.314/0001-32

HIGIENIZA SERVICOS, LIMPE-
E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 584
CENTRO - CEP 89.820-000

XANXERÉ

SC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



PORTUGUEZ BRASILEIRO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Handwritten signature in blue ink: "W. Cipriano"

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **697.866** DATA DE EXPEDIÇÃO **13/AGO/2013**

NOME **JORGE FERNANDES ADUR**

FILIAÇÃO **VANDIR JOSÉ ADUR**
MARIA INEZ MENDES ADUR

NATURALIDADE **LAGOA VERMELHA RS** DATA DE NASCIMENTO **30/JUL/1958**

DOC. ORIGEM **CERT. CAS. 4.559 LV B-20 FL 102**
CART. FARDO - XANXERÊ SC

CP **846.962.889-00**

XANXERÊ - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Perito Criminal
Diretor do Instituto de Identificação-IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

me

00052

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.867.578 DATA DE EXPEDIÇÃO 10.08.1995

NOME JANETE DE FÁTIMA MOREIRA VIEIRA

FILIAÇÃO Olivia Moreira
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

NATURALIDADE Novo Horizonte-SC DATA DE NASCIMENTO 24.07.1976

DOC ORIGEM Cert. Cas. nº 6100, Lv. 8-B, Fls. 183vº, Cart. Parizotto, Xaxim-SC.

CPF *Dr. José Carlos Lock*
Polícia
Mat. 186.943-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA 16/R
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR
Janete F. Moreira Vieira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Lipriani

LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB 35698
CPF. 525.820.009-49

up

[Signature]

[Signature]

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa TALILA G. VIEIRA ME, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 100, Bairro Brasília na cidade de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.686/0001-25 e Inscrição Estadual sob nº 25.594.154-4, representada neste ato por sua administradora a Sr (a) TALILA GRACIELI VIEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 6.238.417 e CPF nº 088.879.299-98, nomeia e constitui seu bastante procurador a sr (a) JANETE DE FÁTIMA MOREIRA VIEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 3.867.578 e CPF nº 998.466.089-34, a quem confere amplos poderes para representar a empresa TALILA G. VIEIRA ME perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM**, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases de **PREGÃO**, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de Julho de 2015

CARTÓRIO

Talila G. Vieira

TALILA G. VIEIRA ME

Talila Gracieli Vieira
Administradora

G. Vieira

upf

São Lourenço Oeste 27 de julho 2015.

TABELIONATO, REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTOS
Travessa São Pedro 1065 Sala 1 - Centro - São Lourenço do Oeste - SC

Taisi Claudete Schell Leal - Tabela Interventora

REC nº 161153. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de (1) TALILA GRACIELI VIEIRA

São Lourenço do Oeste, 27 de julho de 2015 - Em teste da verdade. Emolumentos: R\$ 2,55 + selo R\$ 1,55 -- Total: R\$ 4,10

Taisi Claudete Schell Leal - Tabela Interventora

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DYW42593-YR1

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

TAISI CLAUDETE SCHELL LEAL
Tabela Interventora
São Lourenço do Oeste - SC



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | | | |
|---|--|--|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103854571 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TALILA GRACIELI VIEIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F | REGIME DE BENS(se casado) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) NELSON VIEIRA | | (mãe) JANETE DE FATIMA MOREIRA VIEIRA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1992 | IDENTIDADE (número) 6238417 | Órgão emissor SSP | UF SC |
| CPF(número) 088.879.299-98 | | | |
| EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRO ALVARES CABRAL | | | NÚMERO 100 |
| COMPLEMENTO APTO 01 | BAIRRO/DISTRITO BRASILIA | CEP 89.990-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8705 |
| MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE | | | UF SC |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL TALILA G. VIEIRA ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO ALVARES CABRAL | | | NÚMERO 100 |
| COMPLEMENTO APARTAMENTO 01 | BAIRRO/DISTRITO BRASILIA | CEP 89.990-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8705 |
| MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE | UF SC | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) contabilidade@uniao-slo.com.br |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) 8129000 Atividade Principal | SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE RUAS; <i>Wagner</i> | | |
| 8130300 Atividade secundária | | | |
| 8121400 | | | |
| 4313400 | | | |
| 4213800 | | | |
| 7319099 | SERVIÇOS DE PINTURA E SINALIZAÇÃO DE RUAS; SERVIÇOS DE JARDINAGEM; SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS; EXECUÇÃO DE ESCORAMENTO EM OBRAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; <i>Wagner</i> | | |
| 4299599 | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 21/09/2009 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11145686000125 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Talila G. Vieira ME</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 14/11/2011 | ASSINATURA DO EMPRESARIO <i>Talila Graciele Vieira</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>21/11/11</i> | AUTENTI | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2011 SOB Nº: 20112043224 Protocolo: 11/204322-4, DE 21/11/2011 Empresa: 42 1 0385457 1 TALILA G. VIEIRA ME - <i>Blasco Borges Barcellos</i> BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL | |
| | | 100778 | |

TABELLONATO, REGISTRO DE IMOVEIS E PROTESTOS
Travessa São Pedro, 1065, Sala 1, Centro, São Lourenço do Oeste- SC
Taisi Claudete Schell Leal - Tabelã Interventora

- - -AUTENTICAÇÃO- - -

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado, que dou fe. São Lourenço do Oeste 27 de julho de 2015

Taisi Claudete Schell Leal - Tabelã Interventora

Emolumentos R\$ 2,75 + selo R\$ 1,55 -- Total R\$4,30

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DYW42592-4H90

Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



EM
BRANCO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

| | | | |
|--|--|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 42103854571 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) TALILA GRACIELI VIEIRA | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO | |
| SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/> | REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX | | |
| FILHO DE (pai) NELSON VIEIRA | | (mãe) JANETE DE FATIMA MOREIRA VIEIRA | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 07/09/1992 | IDENTIDADE (número) 6238417 | Órgão emissor SSP | UF SC |
| CPF (número) 088.879.299-98 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRO ALVARES CABRAL | | | NÚMERO 100 |
| COMPLEMENTO APTO 01 | BAIRRO/DISTRITO BRASILIA | CEP 89.990-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8705 |
| MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE | | | UF SC |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA | | | |
| CÓDIGO DO ATO 002 | DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO | CÓDIGO DO EVENTO 021 | DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX | DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX |
| NOME EMPRESARIAL TALILA G. VIEIRA ME | | | |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PEDRO ALVARES CABRAL | | | NÚMERO 100 |
| COMPLEMENTO APARTAMENTO 01 | BAIRRO/DISTRITO BRASILIA | CEP 89.990-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 8705 |
| MUNICÍPIO SÃO LOURENÇO DO OESTE | | UF SC | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabilidade@uniaio-slo.com.br | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8129000 Atividade secundária 8230001 4330404 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX | DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE SOM P/PUBLICIDADE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO DE ENCONTROS E CONGRESSOS. | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 21/09/2009 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11145686000125 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX | UF XX |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não | | | |
| ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Talila G. Vieira ME</i> | | | |
| DATA DA ASSINATURA 14/11/2011 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Talila Gracieli Vieira</i> | | |

Handwritten signature and initials in blue ink.

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Registro Maria F. [illegible]
Res. pelo Escritório [illegible]

AUTENTICAÇÃO

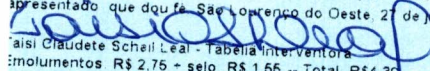
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/11/2011 SOB Nº: 20112043224
Protocolo: 11/204322-4, DE 21/11/2011
Empresa: 42 1. 0385457 1
TALILA G. VIEIRA ME -

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO, REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTESTOS
Travessa São Pedro, 1065, Sala 1, Centro, São Lourenço do Oeste - SC
Taisi Claudete Schell Leal - Tabela Interventora

---AUTENTICAÇÃO---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi
apresentado que dou fé. São Lourenço do Oeste, 27 de julho de 2015.


Taisi Claudete Schell Leal - Tabela Interventora
Emolumentos: R\$ 2,75 - selo: R\$ 1,65 -- Total: R\$ 4,40
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DYW42591-FP4V
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br



EM
BRANCO

TALILA G VIEIRA ME

CNPJ: 11.145.686/0001-25

Rua Ernesto Beuter 647 Sala, Bairro Centro

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 138/2015
PREGÃO PRESENCIAL N 070/2015

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC



Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n. 10.520/2002, que a empresa TALILA G VIEIRA ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o pregão presencial n° 070/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de prestação de serviços de limpeza, mão de obra residente, em caráter temporário, para atender as necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti, para Secretaria de Educação e Cultura conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

São Lourenço do Oeste - SC, em 28 de Julho 2015.



TALILA G VIEIRA ME
Talila Gracieli Vieira
Administradora


pp
Gracieli


TALILA G VIEIRA ME

CNPJ: 11.145.686/0001-25

Rua Ernesto Beuter 647 Sala, Bairro Centro

SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA

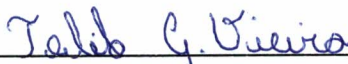
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2015
PREGÃO PRESENCIAL N 070/2015

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

O signatário da presente, em nome da proponente TALILA G VIEIRA ME, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos de artigo 32, paragrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.


São Lourenço do Oeste - SC, em 28 de Julho 2015.



TALILA G VIEIRA ME

Talila Gracieli Vieira

Administradora


uap
Lipriani



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073043

Data da Inscrição: 27/07/2015 **Data da Renovação:** 27/07/2015 **Validade:** 27/07/2016

Razão Social: 15436 - TALILA G. VIEIRA - ME **Data do Cadastro:** 09/01/2014
Endereço: R PEDRO ALVARES CABRAL,100 - APT 01
Bairro: BRASILIA **Cidade:** São Lourenço do **UF:** SC **CEP:** 89990-000
Telefone/Fax: 4933443000 / **e-mail:** contabilidade@uniao-slo.com.br
CNPJ: 11.145.686/0001-25
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

(Handwritten signatures and initials)

RAMO DE ATIVIDADE:

| Código do Ramo | Descrição do Ramo de Atividade |
|----------------|---|
| 191 | 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral |
| 227 | 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem |
| 228 | 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas |
| 255 | 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
| 276 | 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios |
| 282 | 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente |
| 302 | 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente |
| 394 | 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |
| 542 | 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente |

DOCUMENTAÇÃO:

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|--|---------------------|--------------|---------------|
| CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO. | 1E79.A6E6.82A6.27B1 | 24/07/2015 | 20/01/2016 |

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Departamento de Compras

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073043

| Descrição do Documento | Nr. do documento | Data Emissão | Data Validade |
|--|------------------------|--------------|---------------|
| CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL. | 11308122/2015 | 23/07/2015 | 18/01/2016 |
| CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT. | 2551799 | 23/07/2015 | 23/09/2015 |
| CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL. | 150140066800309 | 09/07/2015 | 07/09/2015 |
| CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL. | 2517/2015 | 23/07/2015 | 21/10/2015 |
| CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS. | 2015071806493303146286 | 18/07/2015 | 16/08/2015 |


Cipriani
UFF

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.


Departamento de Compras



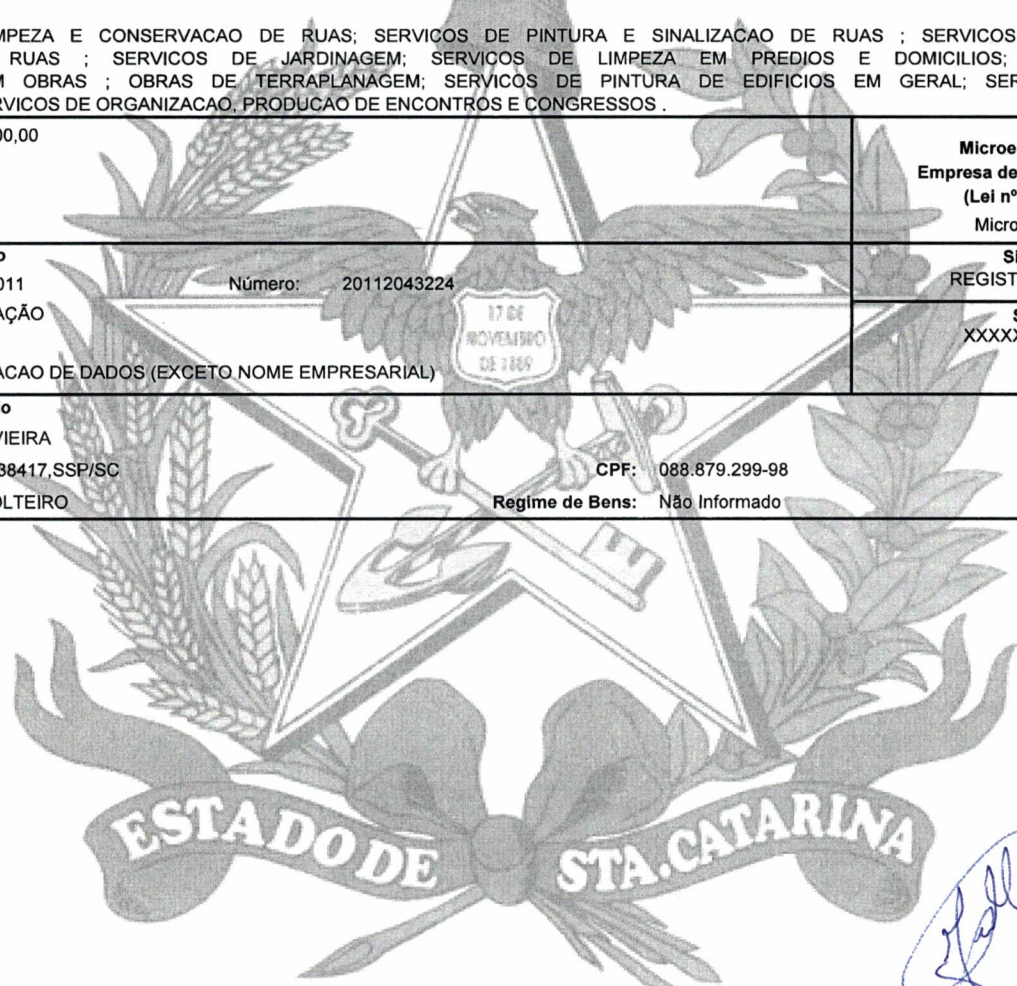


CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|-----------------------------------|--|--|
| Nome Empresarial TALILA G. VIEIRA ME - Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 1 0385457-1 | CNPJ 11.145.686/0001-25 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/09/2009 | Data de Início de Atividade 21/09/2009 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 100-APARTAMENTO 01, BRASILIA, SÃO LOURENÇO DO OESTE, SC, 89.990-000 | | | |
| Objeto Social SERVACOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE RUAS; SERVICOS DE PINTURA E SINALIZACAO DE RUAS ; SERVICOS DE PINTURA E SINALIZACAO DE RUAS ; SERVICOS DE JARDINAGEM; SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS; EXECUCAO DE ESCORAMENTO EM OBRAS ; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL; SERVICOS DE SOM P/PUBLICIDADE; SERVICOS DE ORGANIZACAO, PRODUCAO DE ENCONTROS E CONGRESSOS . | | | |
| Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa <i>e</i> | |
| Último Arquivamento Data: 21/11/2011 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX | |
| Nome do Empresário TALILA GRACIELI VIEIRA Identidade: 6238417,SSP/SC Estado Civil: SOLTEIRO CPF: 088.879.299-98 Regime de Bens: Não Informado | | | |



ESTADO DE STA. CATARINA

Handwritten signature: André Luiz de Rezende

Florianópolis - SC, quarta-feira, 15 de julho de 2015

Handwritten signature: André Luiz de Rezende

Eu,
Conferi e assino. *e*

André Luiz de Rezende

S Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/07/2015
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

TALILA G VIEIRA ME

CNPJ: 11.145.686/0001-25

Rua Ernesto Beuter 647 Sala, Bairro centro.

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC - CEP 89990-000

Pregão Presencial N°070/2015

Proposta de Preços

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, de acordo com as especificações constantes deste termo, para atender as necessidades do CEIM Recanto Encantado, e CEIM Rosa Zambenedetti, para Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim/SC

MUNICIPIO DE XAXIM - LIMPEZA - 30 DIAS

| Repasse mensal | Percentual | Total % | TOTAL (VALOR) |
|--|----------------|-------------------|---------------------|
| Salário Mensal | | | R\$ 1.010,00 |
| Encargos do Grupo A | | | |
| A. 01 - INSS | 20,000% | R\$ 202,00 | R\$ 1.212,00 |
| A. 02 - FGTS | 8,000% | R\$ 80,80 | R\$ 1.292,80 |
| A. 03 - SESI/SESC | 1,500% | R\$ 15,15 | R\$ 1.307,95 |
| A. 04 - SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 10,10 | R\$ 1.318,05 |
| A. 05 - INCRA | 0,200% | R\$ 2,02 | R\$ 1.320,07 |
| A. 06 - SEBRAE | 0,600% | R\$ 6,06 | R\$ 1.326,13 |
| A. 07 - Sal. Educação | 2,500% | R\$ 25,25 | R\$ 1.351,38 |
| A. 08 - RAT X FAT | 4,000% | R\$ 40,40 | R\$ 1.391,78 |
| Total dos Encargos do grupo A | 37,800% | R\$ 381,78 | R\$ 1.391,78 |
| SUB TOTAL 1 | 37,800% | R\$ 381,78 | R\$ 1.391,78 |
| Encargos do Grupo B | | | |
| B. 01 - 13º Salario | 8,333% | R\$ 84,16 | R\$ 1.475,94 |
| B. 02 - Férias + 1/3 | 11,111% | R\$ 112,22 | R\$ 1.588,16 |
| B. 03 - Aviso prévio trabalhado | 1,944% | R\$ 19,63 | R\$ 1.607,80 |
| B. 04 - Auxilio Doença | 1,389% | R\$ 14,03 | R\$ 1.621,83 |
| B. 05 - Acidente de trabalho | 0,333% | R\$ 3,36 | R\$ 1.625,19 |
| B. 06 - Faltas legais | 0,277% | R\$ 2,80 | R\$ 1.627,99 |
| B. 07 - Férias sobre licença | 0,074% | R\$ 0,75 | R\$ 1.628,74 |
| B. 08 - Licença paternidade | 0,021% | R\$ 0,21 | R\$ 1.628,95 |
| Total dos Encargos do grupo B | 23,482% | R\$ 237,17 | R\$ 1.628,95 |
| SUB TOTAL 2 | 61,282% | R\$ 618,95 | R\$ 1.628,95 |
| Encargos do Grupo C | | | |
| C. 01 - Aviso prévio indenizado | 0,417% | R\$ 4,21 | R\$ 1.633,16 |
| C. 02 - Inden. Adicional | 0,167% | R\$ 1,69 | R\$ 1.634,85 |
| C. 03 - Inden. 40% FGTS (100%) | 3,200% | R\$ 32,32 | R\$ 1.667,17 |
| C. 05 - Inden. 10% FGTS (100%) | 0,800% | R\$ 8,08 | R\$ 1.675,25 |
| Total dos Encargos do grupo C | 4,584% | R\$ 46,30 | R\$ 1.675,25 |
| SUB TOTAL 3 | 65,866% | R\$ 665,25 | R\$ 1.675,25 |
| Encargos do Grupo D | | | |
| D.01 - Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B D.01 = 0,37800 X 0,23482 = 8.876% | 8,876% | R\$ 89,65 | R\$ 1.764,89 |

[Handwritten signatures and initials]

| | | | |
|---|----------------|-------------------|---------------------|
| Total dos encargos do grupo D | 8,876% | R\$ 89,65 | R\$ 1.764,89 |
| SUB TOTAL 4 | 74,742% | R\$ 754,89 | R\$ 1.764,89 |
| Encargos do Grupo E | | | |
| E. 001 – Inc do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,33 | R\$ 1.765,23 |
| E. 02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho | 0,026% | R\$ 0,26 | R\$ 1.765,49 |
| Total dos encargos do grupo E | 0,059% | R\$ 0,60 | R\$ 1.765,49 |
| SUB TOTAL 5 | 74,801% | R\$ 755,49 | R\$ 1.765,49 |
| Encargos do grupo F | | | |
| F. Encargos do Grupo A sobre salário maternidade. | 0,0273% | R\$ 2,76 | R\$ 1.768,25 |
| Total dos encargos do grupo F | 0,0273% | R\$ 2,76 | R\$ 1.768,25 |
| SUB TOTAL 6(Grupos A,B,C,D,E e F) | 75,074% | R\$ 758,25 | R\$ 1.68,25 |
| Taxa Administrativa calculada sobre o SUB TOTAL 6. | 14,0000% | R\$ 247,55 | R\$ 2.015,80 |
| Lucro e despesas indiretas estimadas. | 15,0000% | R\$ 265,24 | R\$ 2.281,04 |
| Valor unitário (dois mil duzentos e oitenta e um real e quatro centavos). | | | R\$ 2.281,04 |
| Valor total mensal (nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos) | | | R\$ 9.124,60 |

O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Lourenço do Oeste/SC, 28 de julho de 2015.

Talila G. Vieira

TALILA G VIEIRA ME

Talila Gracieli Vieira

Administradora

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

00062

MUNICÍPIO DE XAXIM

RECEBIDO 28/07/15

1658

PROCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138 /2015 PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015
- REGISTRO DE PREÇO

PROPOSTAS DE PREÇOS

| |
|---|
| Razão Social: HIGIENIZA SERV LIMP CONSERV. LTDA EPP |
| Endereço: RUA NEREU RAMOS, 589, Sala 201 |
| Bairro: CENTRO Município: XANXERÊ |
| Estado: SC CEP: 89.820-000 |
| Fone/Fax: 49 3431 0010 - jfa@higienizacomercio.com.br |
| CNPJ: 06228314000122 Inscrição/Estadual: Isento Inscrição/Municipal 39222 |

| Item | Produto | Quantidade | Unidade | R\$ Unitário | Total |
|------|---|------------|---------|--------------|---------------|
| 1 | Profissionais para o Serviço de limpeza geral | 04 | MÊS | R\$ 2.887,17 | R\$ 11.548,68 |
| | | | | Total Geral: | R\$ 11.548,68 |

Valor Total: R\$ 11.548,66 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Xaxim/SC, 28 de Julho de 2015.



JORGE FERNANDES ADUR
Sócio Administrador
CPF: 346.962.889-00


06.228.314/0001-22

HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 589
CENTRO - CEP 89.820-000

XANXERÊ

SC

| | | | |
|---|----------------|--|-----------------|
| Salário Mensal | | | 1.010,00 |
| Encargos do Grupo A | | | |
| A.01 – INSS | 20,000% | | 265,30 |
| A.02 – FGTS | 8,000% | | 106,12 |
| A.03 - SESI/SESC | 1,500% | | |
| A.04 - SENAI/SENAC | 1,000% | | |
| A.05 – INCRA | 0,200% | | |
| A.06 – SEBRAE | 0,600% | | |
| A.07 - Sal. Educação | 2,500% | | 25,25 |
| A.08 - RAT x FAT | 4,680% | | 62,08 |
| A.09 - ASSIDUIDADE | 5,000% | | 50,50 |
| A.10 - VALE ALIMENTAÇÃO | | | 266,00 |
| A.11 - CONTRIB. SINDICAL | 0,080% | | 8,08 |
| Total dos Encargos do Grupo A | 37,800% | | 1793,33 |
| SUB TOTAL 1 | 37,800% | | 1793,33 |
| Encargos do Grupo B | | | |
| B.01 - 13º Salário | 8,333% | | 84,16 |
| B.02 - Férias + 1/3 | 11,111% | | 112,22 |
| B.03 - Aviso Prévio Trabalhado | 1,944% | | 24,81 |
| B.04 - Auxílio Doença | 1,389% | | 14,03 |
| B.05 - Acidente de Trabalho | 0,333% | | 3,36 |
| B.06 - Faltas Legais | 0,277% | | 2,80 |
| B.07 - Férias sobre licença Maternidade | 0,074% | | 0,75 |
| B.08 - Licença Paternidade | 0,021% | | 0,21 |
| Total dos Encargos do Grupo B | 23,482% | | 242,34 |
| SUB TOTAL 2 | 61,282% | | 2035,67 |
| Encargos do Grupo C | | | |
| C.01 - Aviso Prévio Indenizado | 0,417% | | 4,21 |
| C.02 - Inden. Adicional | 0,167% | | 1,69 |
| C.03 - Inden. 40% FGTS (100%) | 3,200% | | 35,01 |
| C.05 - Inden. 10% FGTS (100%) | 0,800% | | 8,75 |
| Total dos Encargos do Grupo C | 4,584% | | 49,66 |
| SUB TOTAL 3 | 65,866% | | 2085,33 |
| Encargos do Grupo D | | | |
| D.01 - Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B | | | 64,18 |
| D.01 = $0,37800 \times 0,23482 = 8,876\%$ | | | |
| Total dos Encargos do Grupo D | 8,876% | | 64,18 |
| SUB TOTAL 4 | 74,742% | | 2149,51 |

06.228.314/0001-72

EMPRESA SERVIÇOS, LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 589
CENTRO - CEP 89.820-000

XANXERÊ

SC

Lipiani

wff

P

| Encargos do Grupo E | | | |
|---|----------------|--|----------------|
| E.01 - Inc. do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | | 0,33 |
| E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho | 0,026% | | 0,26 |
| Total dos Encargos do Grupo E | 0,059% | | 0,60 |
| SUB TOTAL 5 | 74,801% | | 2150,11 |
| Encargos do Grupo F | | | |
| F.01 - Encargos do Grupo A sobre o salário maternidade | 0,273% | | 4,90 |
| Total dos Encargos do Grupo F | 0,273% | | 4,90 |
| SUB TOTAL 6 (Grupos A, B, C, D e f) | 75,074% | | 2155,00 |
| Taxa administrativa calculada sobre o SUB TOTAL 6 (Máximo de 20%) | 16,500% | | 355,58 |
| Lucro e Despesas Indiretas estimadas (Máximo de 15%) | 15,000% | | 376,59 |
| TOTAL | | | 2887,17 |

Xaxim/SC, 28 de Julho de 2015



JORGE FERNANDES ADUR
 Sócio Administrador
 CPF: 346.962.889-00

06.228.314/0001-22

HIGIENIZA SERVIÇOS DE LIMPEZA
 E CONSERVAÇÃO LTDA
 RUA NEREU RAMOS, 58
 CENTRO - CEP 89.820-000

XANXERÉ

SC


 Cipriani
 upp

200066



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Ata nº 096/2015

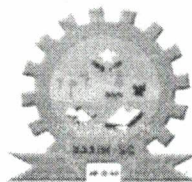
Aos dias 28 de julho de 2015 as 09h00min na sede do município de Xaxim – SC reuniram-se os membros da Comissão de licitações designada pelo decreto 154/2015, e o Subprocurador Sr. Luís Antônio Cipriani para julgamento das propostas de preço das proponentes credenciadas para prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti. Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de proposta e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas presentes e realizou o credenciamento dos representantes participantes do certame. A Pregoeira então solicitou aos presentes que verificassem a inviolabilidade dos envelopes de propostas e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, os representantes declaram que cumprem com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificada a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, o qual a comissão de licitações pede vista para análise das propostas/planilhas, ficando suspenso o processo até a devida verificação, ficando desde já marcada a data de 30 de julho de 2015 as 09h00min para continuidade da sessão. Foi solicitado aos representantes presentes se haveria alguma intenção de recurso e o representante da empresa HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA manifesta interesse de interpor recurso referente à proposta da empresa TALILA G. VIEIRA ME.


MARINILSE DE FREITAS FIN
Pregoeira


CATIANE GEOVANE C. SOCCOL
membro


OTÁVIO JOÃO SKRZYPCZAK
Membro


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB 35698
CPF. 525.820.009-49



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

PARECER JURÍDICO

ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura Municipal de Xaxim

OBJETO: Processo Licitatório nº 138/2015 - Pregão Presencial nº 070/2015 - Registro de preços – Menor Preço Global

Trata-se de Parecer referente análise da Proposta apresentada no Processo em referência, apresentado pela Empresa TALILA G VIEIRA ME.

Compulsando aos autos do Edital Licitatório nº 138/2015, verifica-se a exigência de remuneração mínima exigida fazia referência ao Sindicato diverso daquele da proponente.

Quando da apresentação da proposta, a proponente informou à Comissão Permanente de Licitações que a filiação se dá com o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria Profissional da Proponente, nº de registro no TEM nº SC000049/2015, apresenta os índices mínimos de remuneração e benefícios aplicáveis à espécie:

Piso salarial: R\$ 914,83
Adicional de insalubridade: R\$ 182,96
Adicional de assiduidade: R\$ 50,00
Vale alimentação: R\$ 292,60
Contribuição Assistencial: R\$ 8,08

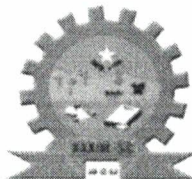
Assim, a somatória de benefícios que compõem a remuneração do trabalhador terceirizado corresponde a R\$ 1265,51.

Aplicando-se a remuneração acima na planilha apresentada pela Proponente, considerando sem Taxa administrativa, teríamos o valor de R\$ 2,547,92.

| Repassse mensal | Percentual | Total % | TOTAL (VALOR) |
|----------------------------|------------|------------|---------------|
| Salário Mensal | | | R\$ 1.265,51 |
| Encargos do Grupo A | | | |
| A. 01 - INSS | 20,000% | R\$ 253,10 | R\$ 1.518,61 |
| A. 02 - FGTS | 8,000% | R\$ 101,24 | R\$ 1.619,85 |
| A. 03 - SESI/SESC | 1,500% | R\$ 18,98 | R\$ 1.638,84 |
| A. 04 - SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 12,66 | R\$ 1.651,49 |
| A. 05 - INCRA | 0,200% | R\$ 2,53 | R\$ 1.654,02 |



Cipriano

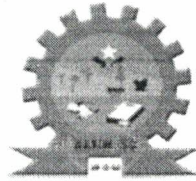


ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

| | | | |
|---|----------------|-------------------|---------------------|
| A. 06 - SEBRAE | 0,600% | R\$ 7,59 | R\$ 1.661,61 |
| A. 07 - Sal. Educação | 2,500% | R\$ 31,64 | R\$ 1.693,25 |
| A. 08 - RAT X FAT | 4,000% | R\$ 50,62 | R\$ 1.743,87 |
| Total dos Encargos do grupo A | 37,800% | R\$ 478,36 | R\$ 1.743,87 |
| SUB TOTAL 1 | 37,800% | R\$ 478,36 | R\$ 1.743,87 |
| Encargos do Grupo B | | | |
| B. 01 - 13º Salario | 8,333% | R\$ 105,45 | R\$ 1.849,33 |
| B. 02 - Férias + 1/3 | 11,111% | R\$ 140,61 | R\$ 1.989,94 |
| B. 03 - Aviso prévio trabalhado | 1,944% | R\$ 24,60 | R\$ 2.014,54 |
| B. 04 - Auxilio Doença | 1,389% | R\$ 17,58 | R\$ 2.032,12 |
| B. 05 - Acidente de trabalho | 0,333% | R\$ 4,21 | R\$ 2.036,33 |
| B. 06 - Faltas legais | 0,277% | R\$ 3,51 | R\$ 2.039,84 |
| B. 07 - Férias sobre licença maternidade | 0,074% | R\$ 0,94 | R\$ 2.040,77 |
| B. 08 - Licença paternidade | 0,021% | R\$ 0,27 | R\$ 2.041,04 |
| Total dos Encargos do grupo B | 23,482% | R\$ 297,17 | R\$ 2.041,04 |
| SUB TOTAL 2 | 61,282% | R\$ 775,53 | R\$ 2.041,04 |
| Encargos do Grupo C | | | |
| C. 01 - Aviso prévio indenizado | 0,417% | R\$ 5,28 | R\$ 2.046,32 |
| C. 02 - Inden. Adicional | 0,167% | R\$ 2,11 | R\$ 2.048,43 |
| C. 03 - Inden. 40% FGTS (100%) | 3,200% | R\$ 40,50 | R\$ 2.088,93 |
| C. 05 - Inden. 10% FGTS (100%) | 0,800% | R\$ 10,12 | R\$ 2.099,05 |
| Total dos Encargos do grupo C | 4,584% | R\$ 58,01 | R\$ 2.099,05 |
| SUB TOTAL 3 | 65,866% | R\$ 833,54 | R\$ 2.099,05 |
| Encargos do Grupo D | | | |
| D.01 - Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B D.01 = 0,37800 X 0,23482 = 8.876% | 8,876% | R\$ 112,33 | R\$ 2.211,38 |
| Total dos Encargos do grupo D | 8,876% | R\$ 112,33 | R\$ 2.211,38 |
| SUB TOTAL 4 | 74,742% | R\$ 945,87 | R\$ 2.211,38 |
| Encargos Grupo E | | | |
| E. 001 - Ins do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,42 | R\$ 2.211,80 |
| E.02 - FGTS sobre afastamento superiod a 15 dias por acidente de | 0,026% | R\$ 0,33 | R\$ 2.212,12 |



Luiziani



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM

| | | | |
|---|----------------|-------------------|---------------------|
| trabalho | | | |
| Total dos Encargos do grupo E | 0,059% | R\$ 0,75 | R\$ 2.212,12 |
| SUB TOTAL 5 | 74,801% | R\$ 946,61 | R\$ 2.212,12 |
| Encargos do Grupo F | | | |
| F. 01 - Encargos do Grupo A Sobre salario maternidade | 0,273% | R\$ 3,45 | R\$ 2.215,58 |
| Total dos Encargos do grupo F | 0,273% | R\$ 3,45 | R\$ 2.215,58 |
| SUB TOTAL 6 (Grupos A, B, C, D e F | 75,074% | R\$ 950,07 | R\$ 2.215,58 |
| Taxa administrativa calculada sobre o SUB TOTAL 6 (Maximo de 20%) | 0,0000% | R\$ 0,00 | R\$ 2.215,58 |
| Lucro e Despesas Indiretas estimadas (Maximo de 15%) | 15,0000% | R\$ 332,34 | R\$ 2.547,92 |
| Total | | | R\$ 2.547,92 |

Notadamente, o valor resultante é muito superior a proposta apresentada pela proponente de R\$ 2.298,72.

CONCLUSÃO

Assim, o Parecer da Procuradoria-geral do Município é no sentido de que a proposta apresentada pela Empresa TALILA G VIEIRA ME é manifestamente inexecutável, devendo, por consequência ser desclassificada do Processo Licitatório em análise.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Xaxim, 29 de julho de 2015.

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC 20.041 – Procurador-geral

Luis Cipriani
LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 – SubProcurador-geral

PEDRO RUI RODRIGUEZ
OAB/SC – 8.754 – Assessor Jurídico





00071

Clausen BenettiAdvogado
OAB/SC 27.520

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE XAXIM, ESTADO DE SANTA CATARINA

mpf
Marinilse de Freitas Fin
CPF. 045.104.769-90
Responsável Por Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015
TIPO: REGISTRO DE PREÇO – MENOR PREÇO GLOBAL
ÓRGÃO INTERESSADA: MUNICÍPIO DE XAXIM, ESTADO DE SANTA CATARINA
RECORRENTE: HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
RECORRIDA: TALILA G VIEIRA ME

MUNICÍPIO DE XAXIM
RECEBIDO 29/07/15
1660 *mpf*
PROTOCOLO

HIGIENIZA – SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n. 06.228.314/0001-22, com sede estabelecida à Rua Nereu Ramos 589, sala 02, centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, através de seus representantes legais **Jorge Fernandes Adur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito junto ao CPF sob o n. 346.962.889-00 e portador da Cédula de Identidade n. 17/R 697.866, expedida pela SSP/SC, e; **Michele Sgarbossa Adur**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita junto ao CPF sob o n. 059.105.979-73 e portadora da Cédula de Identidade 4.849.991-9, expedida pela SSP/SC, expedida pela SSP/SC, abaixo assinado, vem perante Vossa Excelência, por seu procurador infraconstituído, com endereço indicado no rodapé da presente, onde recebe intimações, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

nos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015**, o que faz com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/1993 e pelas razões fáticas e de direito que se passam a expor para, ao final, requerer a inabilitação e/ou desclassificação da Empresa Recorrida.

Página 1 de 5



1. DAS PRETENSÕES DA EMPRESA RECORRENTE

As pretensões da Empresa Recorrente são as seguintes:

- 1.1. Inabilitação e/ou Desclassificação da Empresa **TALILA G VIEIRA ME**, em razão desta “Deixar de atender quaisquer exigências preconizadas para correspondente apresentação;” (item 17.2.1 do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015**), pois não consta na proposta de preço o número do Processo Licitatório, conforme determina o item 12.1.1. do Edital, e;
- 1.2. Inabilitação e/ou Desclassificação da Empresa **TALILA G VIEIRA ME**, em razão desta “[...] Apresentar item com preço manifestamente inexequível;” (item 17.2.1 do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015**), conforme será exposto no tópico específico.

2. DA INABILITAÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA TALILA G VIEIRA ME POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 12.1.1 DO EDITAL

Em simples análise a proposta de preço apresentada pela Empresa **TALILA G VIEIRA ME**, observava-se que esta deixa de preencher um requisito formal exigido pelo Edital, uma vez que não consta no referido documento o número do processo licitatório, conforme exige o item 12.1.1. do Edital.

Assim, a teor do que preceitua o item 17.2.1 do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015** a Empresa que “Deixar de atender quaisquer exigências preconizadas para correspondente apresentação;” deverá ser desclassificada.

Neste sentido, dispõem o inciso I do artigo 48 da Lei 8.666/93, veja-se:

Art. 48. Serão desclassificadas:
I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; [...]

Diante o exposto, requer-se que a Empresa **TALILA G VIEIRA ME** seja desclassificada por deixar de preencher um requisito formal exigido pelo Edital, com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei 8.666/93.



3. DA INABILITAÇÃO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA TALILA G VIEIRA ME POR APRESENTAR PREÇO MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEL

Analisando a proposta de preço apresentada pela Empresa TALILA G VIEIRA ME, observa-se que ela não contempla o pagamento encargos previsto na Convenção Coletiva da Categoria (documento em anexo), tais como o adicional de assiduidade, vale alimentação e contribuição sindical.

Em que pese o Edital tenha estabelecido como piso salarial o valor constante na Convenção Coletiva de Trabalho firmado com o Sindicato dos Empregados no Comércio de Xaxim e Região (item 6, do Anexo I, do Edital), é evidente que os demais encargos devem respeitar a convenção coletiva da Categoria, a qual tem abrangência em todo território de Santa Catarina (vide cláusula segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015, registrada no TEM sob o número SC000049/2015).

Informa-se, por necessário, que os **encargos previstos** são: **adicional de assiduidade**, no percentual de 5% incidente sobre o total da remuneração, o que acresce aos encargos o **importe de aproximado de R\$50,50** (vide cláusula décima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho); **vale alimentação**, no valor de R\$13,30 por dia de trabalho, o que acresce aos encargos o **importe de aproximado de R\$266,00** (vide cláusula décima primeira da Convenção Coletiva de Trabalho), e; **contribuição sindical** no percentual de 0,080%, o que acresce aos encargos o **importe de aproximado de R\$8,08** (vide cláusula quadragésima da Convenção Coletiva de Trabalho). **O que totaliza o valor aproximado de R\$284,58 (duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**

Além disso, a empresa recorrida não considerou, para efeito de cálculo do INSS e FGTS, os reflexos advindos do pagamento das férias acrescidas de 1/3 constitucional, décimo terceiro salário entre outros, eis que efetuou o cálculo apenas sobre o valor da remuneração. De forma que, **deixou de contabilizar o valor aproximado de R\$82,62 (oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos).**

Diante o exposto, resta evidente que a Empresa Recorrida deixou de contabilizar o valor total de aproximado de R\$367,20 (trezentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), ou seja, terá o prejuízo mínimo R\$101,96 (cento e um reais



Clausen Benetti

Advogado
OAB/SC 27.520

e noventa seis centavos), por empregado, uma vez que lucro previsto na proposta de preço apresentada pela empresa recorrida importa no valor de R\$265,24 (duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Assim, considerando que a validade do registro de preço é de 12 (doze) meses (vide item 3.1 do Edital) e são 4 (quatro) o número de empregados a serem contratados, resta evidente que prejuízo total da **Empresa Recorrida atingirá o importe de R\$4.894,08 (quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**, o que torna a proposta apresentada **manifestamente inexequível**.

Portanto, a teor do que preceitua o inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93, em razão da proposta apresentada pela Empresa Recorrida demonstrar ser inviável, ou seja, manifestamente inexequível, não há outro caminho senão a desclassificação desta:

Art. 48. Serão desclassificadas:

I - [...]

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou **com preços manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (grifos não originais)

Neste sentido também prevê o item 17.2.1 do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015**

Diante o exposto, requer-se que a Empresa Recorrida seja desclassificada por deixar ter apresentado preço manifestamente inexequível, com fundamento no inciso II do artigo 48 da Lei 8.666/93.

4. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhora que, em bem apreciando a matéria aqui explanada, seja:



Clausen Benetti

Advogado
OAB/SC 27.520

00073

4.1. Recebido e conhecido o presente **RECURSO**, juntamente com a documentação anexa, determinado sua juntada nos autos em epígrafe;

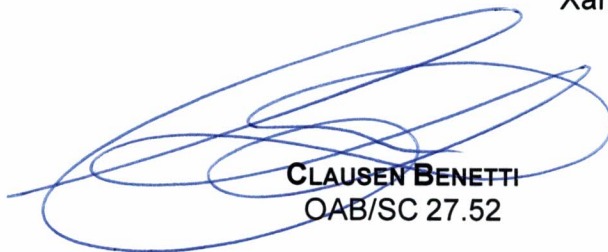
4.2. Concedida à reclamada, se necessário, a produção de todos os meios de prova admitido em direito, prova documental, prova testemunhal e a prova pericial;

4.3. Ao final, julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS DO RECURSO ADMINISTRATIVO**, determinando a inabilitação e/ou desclassificação da empresa recorrida.

4.4. Por derradeiro, que as intimações sejam realizadas ao advogado **CLAUSEN BENETTI**, inscrito na **OAB/SC 27.520**, sob pena de nulidade.

Nestes termos, por ser medida de inteira Justiça, na forma arrazoada, pede-se **DEFERIMENTO**.

Xanxerê, 29 de julho de 2015.



CLAUSEN BENETTI
OAB/SC 27.52



HIGIENIZA – SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF n. 06.228.314/0001-22



-00074

Clausen Benetti

Advogado
OAB/SC 27.520

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE (S): HIGIENIZA – SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n. 06.228.314/0001-22, com sede estabelecida à Rua Nereu Ramos 589, sala 02, centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000 através de seus representantes legais **Jorge Fernandes Adur**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito junto ao CPF sob o n. 346.962.889-00 e portador da Cédula de Identidade n. 17/R 697.866, expedida pela SSP/SC, e; **Michele Sgarbossa Adur**, brasileira, solteira, comerciante, inscrita junto ao CPF sob o n. 059.105.979-73 e portadora da Cédula de Identidade 4.849.991-9, expedida pela SSP/SC, abaixo assinado;

OUTORGADO: CLAUSEN BENETTI, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob n. 27.520, portador da Cédula de Identidade n. 3.842.622, expedida pela SSP/SC em 20/08/2007 e inscrito junto ao CPF sob o n. 007.135.969-96, com endereço profissional na Avenida Brasil, n. 79, Sala 310, Centro, na cidade de Xanxerê, Santa Catarina, CEP 89.820-000.

PODERES: por este instrumento particular de mandato, os **OUTORGANTES** nomeiam e constituem o **OUTORGADO** seu bastante procurador, outorgando-lhe os necessários poderes para representá-lo em juízo ou fora dele, em qualquer ação em que for autor, réu, assistente ou oponente, podendo tudo praticar, requerer, assinar, transigir, desistir, reconvir, concordar, discordar, retificar, ratificar, receber quantias e intimações, dar quitação, oferecer *queixa crime*, acompanhar quaisquer processos, em todos os termos e instâncias, representar perante qualquer repartição, autarquia ou órgão federal, estadual ou municipal, firmar qualquer compromisso, inclusive de inventariante, ainda praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao integral cumprimento do presente mandato, para o que confere os mais amplos poderes, bem como, os contidos nas cláusulas *ad judicium*, podendo substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reserva dos poderes aqui conferidos. Outorga, ainda, poderes especiais para apresentar recurso no **PROCESSO LICITATÓRIO N. 138/2015 - PREGÃO PRESENCIAL N. 070/2015 DO MUNICÍPIO DE XAXIM, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Xanxerê, 27 de julho de 2015.


HIGIENIZA – SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME
CNPJ/MF n. 06.228.314/0001-22

-00075

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2015

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000049/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 14/01/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR085481/2014
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.000041/2015-05
DATA DO PROTOCOLO: 09/01/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

TERMOS ADITIVO(S) VINCULADO(S)

Processo nº: 46220003821201507e **Registro nº:** SC001580/2015

SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC, CNPJ n. 78.326.469/0001-02, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). AVELINO LOMBARDI;

E

FED VIG EMPR EMP SEG VIG EMP SER ASS CON TR VAL EST SC, CNPJ n. 73.326.118/0001-88, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). LUIZ CARLOS DA SILVA;

SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC, CNPJ n. 81.532.095/0001-96, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA NECKEL;

SINDASCON - JARAGUA DO SUL E REGIAO, CNPJ n. 05.398.651/0001-03, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SALETE SZOSTAK DOS SANTOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO E SERV TERC DE CRICIUMA E REG SUL DE SANTA CATARINA, CNPJ n. 04.612.373/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO;

SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI, CNPJ n. 72.422.637/0001-87, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADILSON LUIS GRANDO;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB, CNPJ n. 72.413.545/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). TELMO VIEIRA SATICQ;

SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES, CNPJ n. 72.448.483/0001-00, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MATIAS JOSE RIBEIRO;

SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO, CNPJ n. 07.066.499/0001-89, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). EMILIO SEIXAS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 05.777.066/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NEUCIR PASKOSKI;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Trabalhadores nas Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados**, com abrangência territorial em **SC**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL**

A partir de 1º de janeiro de 2015, os empregados abrangidos pelo presente instrumento normativo farão jus ao salário normativo nas seguintes bases:

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina a remuneração básica de **R\$ 914,83** (novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo segundo: Ficam assegurados os seguintes pisos salariais, com vigência a partir de 1º.01.2015:

**A) PESSOAL ADMINISTRATIVO:**

Assim considerados os empregados que trabalham em serviços administrativos, excetuados os contínuos (office-boys).

R\$ 997,29 (novecentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos)

B) LÍDER DE GRUPO:

Assim entendido o empregado que, além de suas tarefas normais, tenha sob sua orientação e responsabilidade, no mesmo setor de trabalho, de 05 (cinco) a 15 (quinze) empregados.

R\$ 1.226,78 (um mil duzentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.022,32 (um mil e vinte e dois reais e trinta e dois centavos) + R\$ 204,46 (duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

C) ENCARREGADOS NÍVEL 1:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 16 (dezesesseis) a 35 (trinta e cinco) empregados.

R\$ 1.501,48 (um mil quinhentos e um reais e quarenta e oito centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 1.251,23 (um mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte e três centavos) + R\$ 250,25 (duzentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

D) ENCARREGADOS NÍVEL 2:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100

-00076

(cem) empregados.

R\$ 1.876,68 (um mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 1.563,90 (um mil quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos) + R\$ 312,78 (trezentos e doze reais e setenta e oito centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

E) ENCARREGADOS NÍVEL 3:

Assim entendidos os empregados que tenham sob sua orientação e responsabilidade 101 (cento e um) ou mais empregados.

R\$ 2.345,84 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 1.954,87 (um mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) + R\$ 390,97 (trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

F) MECÂNICO, PEDREIRO, GARAGISTA COM HABILITAÇÃO (MANOBRISTA), MARCENEIRO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, MONTADOR DE MÓVEIS, CARPINTEIRO, OPERADOR DE VARREDEIRA MONTADA

R\$ 1.032,22 (um mil e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

G) ELETRICISTA:

R\$ 1.341,89 (um mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.032,22 (um mil e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) + R\$ 309,67 (trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

H) TELEFONISTA, RECEPCIONISTA, GARÇOM, COSTUREIRO, COZINHEIRO E MERENDEIRA, AGENTE DE ESTACIONAMENTO:

R\$ 969,50 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

I) JARDINEIRO DE CONSERVAÇÃO:

R\$ 1.313,68 (um mil trezentos e treze reais e sessenta e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 1.094,73 (um mil e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) + R\$ 218,95 (duzentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

J) ASCENSORISTA:

R\$ 914,83 (novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

K) DIGITADOR:

R\$ 1.034,04 (um mil e trinta e quatro reais e quatro centavos).

L) PORTEIRO:

R\$ 1.302,85 (um mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

M) LAVADEIROS EM GERAL:

R\$ 938,35 (novecentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

N) OFICCE BOY OU CONTÍNUO:

R\$ 914,83 (novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

O) MOTO BOY:

R\$ 1.189,28 (um mil cento e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 914,83 (novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) + R\$ 274,45 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

P) COPEIRA:

R\$ 914,83 (novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Q) SERVENTE, SERVENTE DE SERVIÇO BRAÇAL E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

R\$ 1.097,80 (um mil noventa e sete reais e oitenta centavos)

Composição: piso salarial de R\$ 914,83 (novecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) + R\$ 182,97 (cento e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos), a título de adicional de insalubridade (20%).

R) AGENTE DE DEDETIZAÇÃO:

R\$ 1.280,76 (um mil e duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 965,54 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) + R\$ 315,22 (trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional).

S) LIMPADOR DE FOSSA:

R\$ 1.280,76 (um mil duzentos e oitenta reais e setenta e seis centavos).

Composição: piso salarial de R\$ 965,54 (novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) + R\$ 315,22 (trezentos e quinze reais e vinte e dois centavos) a título de adicional insalubridade (40%, calculado sobre o salário mínimo nacional).

T) MOTORISTA:

R\$ 1.246,77 (um mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos).

U) OPERADOR DE BALANÇA:

00077

R\$ 958,12 (novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

V) OPERADOR DE EMPILHADEIRA:

R\$ 1.541,15 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

X) ZELADOR:

R\$ 1.341,89 (um mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Composição: piso salarial R\$ 1.032,22 (um mil e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) + R\$ 309,67 (trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

Z) OFICIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL:

R\$ 1.341,89 (um mil trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).

Composição: piso salarial R\$ 1.032,22 (um mil e trinta e dois reais e vinte e dois centavos) + R\$ 309,67 (trezentos e nove reais e sessenta e sete centavos), a título de adicional de periculosidade (30%).

A1) FISCAL DE LOJA:

R\$ 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais).

A2) INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

R\$ 2.060,65 (dois mil e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)

A3) TÉCNICO DE INFORMÁTICA:

R\$ 1.909,13 (um mil novecentos e nove reais e treze centavos)

A4) OPERADOR DE SOM E IMAGEM:

R\$ 1.909,13 (um mil novecentos e nove reais e treze centavos)

Parágrafo terceiro: Os serventes ou auxiliares de serviços gerais, que executarem serviços de limpeza de vidros e fachadas em andaimes ou balancim, perceberão adicional de periculosidade de 30% nas horas efetivamente trabalhadas em tais atividades.

Parágrafo quarto: As remunerações básicas fixadas, (exceto para telefonistas, digitadores e ascensoristas), correspondem à jornada de 8 (oito) horas diárias e 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

Parágrafo quinto: As remunerações básicas das telefonistas, digitadores e ascensoristas, correspondem a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

8

Parágrafo sexto: Para os trabalhadores contratados para exercerem jornada inferior a 08 (oito) horas, respeitados aqueles com jornada legal inferior e piso já determinados, a remuneração básica será encontrada da seguinte forma:

- 06 (seis) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 08 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 180.
- 04 (quatro) horas diárias: remuneração básica equivalente ao piso de 8 (oito) horas dividida por 220 e multiplicada por 120.

Parágrafo sétimo: A remuneração paga pelas empresas deverá ser calculada com base na jornada de segunda a sábado, independentemente da jornada laborada.

Parágrafo oitavo: Fica assegurado aos trabalhadores de Asseio e Conservação em Eventos o valor do salário hora em R\$ 9,72 (nove reais e setenta e dois centavos) excetuando os empregados já pertencentes ao quadro da empresa.

Parágrafo nono: Fica convencionado que é vedada a contratação de recepcionista para exercer serviço em portaria de condomínio residencial.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO E REAJUSTE SALARIAL

Fica assegurado aos empregados das Empresas Prestadoras de Serviço, Asseio e Conservação do Estado de Santa Catarina o reajuste de 7,55% (sete virgula cinquenta e cinco por cento) nos pisos salariais a partir de 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo Primeiro: Serão compensadas eventuais antecipações salariais concedidas no período de 1º.01.14 a 31.12.14, salvo as decorrentes de promoção, término de aprendizagem, transferências de cargo, função, estabelecimento ou localidade e equiparação salarial determinada por sentença judicial transitada em julgado.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA QUINTA - MORA SALARIAL

As empresas pagarão aos empregados 2% (dois por cento) ao dia, sobre o salário vencido, no caso de mora salarial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA SEXTA - DEMONSTRATIVO SALARIAL

As empresas deverão fornecer, ou disponibilizar por meio eletrônico, aos empregados contracheque, ou outro documento que discrimine as verbas salariais pagas, até o 10º dia útil do mês.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA - ANTECIPAÇÃO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Antecipação do percentual de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário aos empregados que requeiram até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da comunicação de férias.

Parágrafo primeiro: A antecipação prevista no caput desta cláusula será feita pela remuneração do mês do efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: Fica facultado às empresas abrangidas pelo presente instrumento proceder ao pagamento do 13º salário em uma única parcela, juntamente com o pagamento do salário do mês de novembro/2015.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRAORDINÁRIA

A jornada extraordinária, respeitada a exceção contida no art. 61 da CLT, será remunerada com os seguintes adicionais:

- a) Até 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- b) Acima de 40 horas extras no transcorrer do mês, adicional de 100% (cem por cento), sobre a hora normal, a partir da quadragésima primeira hora.

Parágrafo único: As partes acordam que a incidência do respectivo adicional não produz efeito cascata, devendo ser aplicada conforme a nota explicativa seguinte:

NOTA EXPLICATIVA:

- (1) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar até 40 (quarenta) horas extras, o adicional respectivo a incidir corresponderá a 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal;
- (2) – Se o empregado, no transcorrer do mês, realizar 41 (quarenta e uma) horas extras ou mais, o adicional de 100% (cem por cento) sobre a hora normal somente incidirá a partir da 41ª (quadragésima primeira) hora extra, permanecendo as 40 (quarenta) horas extras iniciais com adicional de 50% (cinquenta por cento).

ADICIONAL NOTURNO

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

O trabalho prestado em horário noturno, compreendido entre 22:00 horas e 05:00 horas, será remunerado com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento).

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Fica convencionado que os empregados que exercem as funções de jardineiro, servente, servente braçal, auxiliar de serviços gerais, líderes de limpeza e encarregados de limpeza perceberão adicional de insalubridade de 20% calculado sobre o piso salarial.

Parágrafo primeiro: Os empregados que prestam serviços em postos que tenham contato permanente com pacientes ou com material infecto contagiante em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados com a saúde humana, farão jus ao pagamento de 20% de adicional de insalubridade sobre o piso salarial normativo, enquanto prestarem serviços nestes postos.

Parágrafo segundo: Na hipótese de qualquer alteração determinando percentual diverso para pagamento do adicional de insalubridade serão deduzidos todos os valores pagos a este título.

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE ASSIDUIDADE

Fica instituído a todos os trabalhadores integrantes da categoria profissional, exceto os empregados do quadro administrativo interno (aqueles que não estejam alocados em postos de serviços em clientes), o adicional de assiduidade correspondente a 5% (cinco por cento) incidente sobre o total da remuneração, incluindo os reflexos em adicional de insalubridade, férias, abono constitucional de férias, décimo terceiro salário, horas extras, repouso semanal remunerado, adicional noturno e intervalos intrajornadas.

Parágrafo primeiro: O adicional de assiduidade somente será concedido ao empregado que, no curso do mês, não tenha faltado ao trabalho. Somente serão admitidas como faltas justificadas aquelas previstas na nota explicativa anexa a esta convenção.

Parágrafo segundo: Aos empregados não contemplados com a remuneração profissional básica, exceto os empregados do quadro administrativo interno que não percebem o referido adicional, o adicional de assiduidade de 5% (cinco por cento), incidirá sobre o total da remuneração, aplicando-se, quanto às faltas, a mesma regra, conforme nota explicativa,

Parágrafo terceiro: A ocorrência de falta no curso do mês, além de retirar o direito à percepção do adicional de assiduidade, não exclui o respectivo desconto da falta, exceto quanto aos atestados médicos, onde somente haverá a perda do adicional de assiduidade.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE ALIMENTAÇÃO

Naqueles postos de trabalho onde a empresa não forneça alimentação ao empregado, será fornecido vale alimentação a todos os trabalhadores nos moldes do Programa de Alimentação do Trabalhador (Lei nº 6.321/76 e Portaria nº 3/02 da Secretaria de Inspeção do Trabalho), por dia trabalhado, a partir de 1º de janeiro de 2015, nos seguintes valores:

- 00079

Jornada superior a 180h mensais (8h diárias) – R\$ 13,30/dia

Jornada 12x36 – R\$ 13,30/dia

Jornada de 121h mensais a 180h mensais (06h diárias) – R\$ 10,97/dia

Jornada de 120h mensais (04h diárias) – R\$ 8,33/dia

Parágrafo Primeiro: Entende-se como fornecimento de alimentação a hipótese de a empresa fornecer alimentação em refeitório próprio ou do tomador de serviços.

Parágrafo Segundo: Para o empregado horista será fornecido vale alimentação nos valores acima estipulados, por dia trabalhado, em jornada igual ou superior a 04 horas diárias.

Parágrafo Terceiro: As empresas descontarão 20% do valor do vale-alimentação fornecido aos empregados, conforme permitido pelo art. 4º da Portaria nº 3 da Secretaria de Inspeção do Trabalho, de 1º.03.02.

Parágrafo Quarto: As empresas fornecerão vale alimentação antecipadamente aos seus empregados, exceto àqueles que estão em período de experiência, os quais receberão semanalmente.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE TRANSPORTE

Fica facultado às empresas abrangidas pela presente convenção converter o vale-transporte em espécie, podendo ser pago em folha de pagamento, nas regiões em que as mesmas não possuam sede, escritório regional ou representante, e nos locais não servidos por transporte público ou que não haja transporte público no horário de início ou fim da jornada de trabalho, sem que seja considerado salário *in natura* e jornada *in itinere*.

SEGURO DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado, o empregador manterá, de forma gratuita, seguro de vida em grupo, com prêmio de quinze vezes o salário fixo do empregado, em caso de morte ou invalidez decorrente de acidente de trabalho, de acordo com as normas da SUSEP e limitado à tabela das seguradoras aprovada pela SUSEP. Em caso de morte natural, o prêmio será de 50% (cinquenta por cento) do valor supra estipulado.

Parágrafo único: As empresas poderão optar por indenizar diretamente, em pecúnia, o empregado ou dependente(s), nos valores e nos casos definidos no *caput*, a título de indenização correspondente ao seguro de vida, de acordo com as normas da SUSEP.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ASSISTÊNCIA JURÍDICA

As empresas assegurarão assistência jurídica gratuita e necessária ao empregado que for indiciado em inquérito criminal, ou responder a ação penal por ato praticado no desempenho de suas funções e na defesa do patrimônio do empregador.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio concedido ao empregado que contar com mais de 05 (cinco) anos de serviço na empresa será de 60 (sessenta) dias, desde que não tenha sofrido penalidade de suspensão e nos últimos doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPENSA DO AVISO PRÉVIO

Tratando-se de rescisão contratual sem justa causa pelo empregador, se o empregado obtiver novo emprego antes do término do período de aviso prévio e comunicar, por escrito, tal situação com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, fica a empresa dispensada do pagamento relativo ao período do aviso prévio não trabalhado.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - HORISTA

Ficam as empresas autorizadas a contratar empregados na condição de horista, para laborar somente aos sábados, domingos, feriados, folgas, férias, eventos, substituição em intervalo intrajornada e em caso de necessidade de prorrogação da jornada de trabalho superior a 12 horas diárias e inferior a 15 horas diárias.

Parágrafo primeiro: Fica vedada a utilização dos serviços dos empregados já contratados para realização desta jornada.

Parágrafo segundo: O número de empregados contratados na condição de horista não excederá a 20% (vinte por cento) do efetivo da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DESPESA COM A RESCISÃO CONTRATUAL

As empresas ficam obrigadas a pagar todas as despesas efetuadas pelos empregados que forem chamados para acerto de contas fora da localidade onde prestam seus serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

00080

A quitação das verbas rescisórias de empregados deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) Até o primeiro dia útil, imediato ao término do contrato;
- b) Até o décimo dia, contado da data da notificação da demissão quando da ausência do aviso prévio, indenização do mesmo ou dispensa do cumprimento;

Parágrafo primeiro: A empresa, na data do aviso prévio, solicitará por escrito ou sob protocolo (ou agendamento eletrônico) ao sindicato profissional da base territorial respectiva o agendamento para homologação da rescisão contratual, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 10 dias contados do término do prazo legal para pagamento das verbas rescisórias.

Parágrafo segundo: Quando o sindicato profissional não homologar o Termo Rescisório deverá certificar a empresa dos motivos no próprio termo.

Parágrafo terceiro: Quando o empregado deixar de comparecer para a homologação, desde que comprovado que o mesmo tinha conhecimento do dia e hora, deverá o Sindicato Profissional certificar o comparecimento da empresa e a ausência do empregado.

Parágrafo quarto: A inobservância do disposto acima acarretará multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da rescisão, sem prejuízo das penalidades impostas por lei.

Parágrafo quinto: Na hipótese da indisponibilidade de agendamento pela entidade sindical laboral dentro do prazo estabelecido no parágrafo primeiro a empresa será eximida de qualquer multa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - COMUNICAÇÃO DO MOTIVO DA RESCISÃO

No caso de despedida por justa causa, a empresa comunicará, por escrito, ao empregado o motivo da rescisão, sob pena de não poder alegar a falta grave em juízo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ASSISTÊNCIA SINDICAL NAS RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO

As homologações das rescisões de contrato de trabalho, resguardadas as disposições contidas na CLT sobre a matéria, serão efetivadas perante o Sindicato Profissional da base territorial onde o trabalhador prestar seus serviços, nas seguintes condições:

A) As Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina deverão efetuar as homologações das rescisões de contrato de trabalho dos empregados com 9 (nove) meses ou mais de serviço.

B) O pagamento das verbas rescisórias deverá ser efetuado com cheque administrativo ou em espécie até às 15:00 (quinze) horas do dia, sendo que, fora deste horário o pagamento será aceito somente em espécie. Fica ressalvado

às empresas associadas e que se encontrarem em situação regular com o Sindicato Patronal efetuarem o pagamento das verbas rescisórias através de cheque. O Sindicato Patronal fornecerá aos sindicatos signatários, no dia 30 (trinta) de cada mês, relação das empresas adimplentes, sob pena de não homologação da rescisão contratual com cheque.

Parágrafo único: Os sindicatos poderão conveniar com entidades sindicais congêneres, distantes do município sede, para procederem às homologações de contrato de trabalho de seus representados. Enquanto os convênios não forem realizados, as empresas poderão homologar as rescisões de contrato em conformidade com o § 3º, art. 477 da CLT. Nesse caso, as empresas terão o prazo de 10 (dez) dias para enviarem cópia do Termo Homologado para o sindicato profissional da base territorial respectiva.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CURSOS

Os cursos exigidos pela empresa serão por ela custeados, sem qualquer ônus ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os incentivos que as Empresas concedem aos seus funcionários para que estes melhorem sua qualificação pessoal, educacional e profissional assegurando uma maior empregabilidade, acorda-se que o tempo dispensado pelo funcionário para frequência a cursos de formação genéricos ou profissionalizantes, de presença voluntária, realizados fora da jornada de trabalho dos mesmos, não serão considerados como tempo de serviço ou à disposição da Empresa, para todos os efeitos legais, excetos nos cursos realizados aos domingos e feriados.

Parágrafo único: As empresas deverão garantir transporte e alimentação ao empregado que participar dos cursos de formação.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADA GESTANTE

Será garantida estabilidade à empregada gestante, desde a concepção até 60 (sessenta) dias após o término do auxílio previdenciário.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - PRÉ APOSENTADORIA

Serão garantidos o emprego e o salário ao trabalhador que contar com mais de 05 anos de serviços prestados ao mesmo empregador, durante os doze meses que antecederem a data em que o empregado completar tempo de serviço que lhe permita obter a aposentadoria integral. Decorrente o prazo e não ocorrendo a aposentadoria, cessa o benefício.

Parágrafo primeiro: Fica o empregado obrigado a comunicar por escrito à empresa quando restar doze meses para completar o tempo de serviço que lhe permita obter a aposentadoria integral, apresentando documento probatório expedido pelo INSS que comprove o tempo de contribuição, sob pena da não concessão da referida estabilidade.

Parágrafo segundo: Caso a empresa feche o setor ou encerre suas atividades no município, o empregado poderá ser transferido para a localidade mais próxima, em um raio máximo de 50 km.

Parágrafo terceiro: A empresa se obriga a entregar ao empregado no ato do pagamento ou homologação de dispensa ou até 15 (quinze) dias desta data, documento exigido pela Previdência Social para o processo de aposentadoria, inclusive, a especial.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO TRABALHO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - GARANTIA DE TRANSPORTE AO EMPREGADO

As empresas assegurarão transporte ao empregado, para deslocamento em serviço quando este não tenha ponto fixo ou esteja em equipe de reserva, ressalvada a hipótese de escala elaborada e comunicada ao empregado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), sendo assegurado ao empregado "volante" vale transporte para deslocamento em serviço, exceto quando a empresa fornecer diretamente o transporte através de veículo próprio

OUTRAS ESTABILIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - ESTABILIDADE AUXILIO DOENÇA

Será concedida estabilidade no emprego ao trabalhador em gozo de auxílio-doença, até 60 (sessenta) dias após a alta médica previdenciária.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - FORNECIMENTO GRATUITO DE REFEIÇÕES

Quando em caso de necessidade imperiosa do serviço o empregado tiver sua jornada prorrogada em período superior a 1 (uma) hora, a empresa, além de pagar as respectivas horas extraordinárias, fica obrigada a fornecer-lhe gratuitamente a refeição.

COMPENSAÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - BANCO DE HORAS

É facultada às empresas abrangidas pelo presente instrumento a implantação do banco de horas conforme estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 59 da CLT, com as modificações instituídas pela Lei nº 9.601, nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro: Fica facultada às empresas, com a autorização expressa do empregado, a compensação de jornada no limite de 40 (quarenta) horas, devendo estas serem compensadas no prazo máximo de 45 dias. O restante das horas laboradas será pago com adicional de 100%, conforme cláusula 8ª (Remuneração da Hora Extraordinária).

Parágrafo segundo: As horas realizadas em domingos e feriados serão computadas em dobro para efeito de descanso, exceto nos casos de jornadas de compensação, como a prevista na cláusula 33a. (Jornada de Trabalho).

Parágrafo terceiro: A compensação será feita através de escala com a comunicação prévia ao empregado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo quarto: Caso haja rescisão de contrato de trabalho as horas não compensadas serão pagas como extraordinárias.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTA AO PAI/MÃE TRABALHADOR

Fica assegurado abono de falta da mãe ou do pai trabalhador, mediante comprovação por declaração médica, em caso de necessidade de consulta médica do filho de até 12 (doze) anos de idade ou, sendo o filho inválido ou portador de necessidades especiais, sem limite de idade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ABONO DE FALTA AO EMPREGADO ESTUDANTE E VESTIBULANDO

Fica assegurado o abono de faltas ao empregado estudante e vestibulando, nos horários dos exames, desde que o empregador seja comunicado com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e que o empregado comprove a participação nas provas.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DE TRABALHO

Com base no Art. 7º, inciso XIII, Capítulo II da Constituição Federal, fica facultado à empresa e respectivos empregados estabelecer acordo de prorrogação e compensação de horário de trabalho, podendo ser adotado o regime 12 x 36 (12 horas de trabalho com 36 horas de descanso) ou a jornada de trabalho de 6 horas de 2ª à 6ª feira com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, perfazendo 42 horas semanais.

Parágrafo primeiro: As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido ao regime 12 x 36 será composta das seguintes rubricas salariais:

A) 12 x 36 Diurno

Salário base

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%)

B) 12 x 36 Noturno

Salário base

Adicional noturno (112:30 horas reduzidas com adicional de 25%)

Prorrogação jornada noturna (33:30 horas reduzidas com 25%)

1 hora normal a título de hora noturna reduzida com acréscimo de 25% de adicional noturno por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 25%)

1 hora normal com acréscimo de 50% a título de intervalo intrajornada não concedido por dia trabalhado (pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%)

Parágrafo segundo: As partes convencionam que a remuneração do empregado submetido à jornada de 6 horas de 2ª à 6ª feira, com 12 horas trabalhadas aos sábados ou domingos, alternadamente, será composta das seguintes rubricas salariais:

A) 6 x 12 Diurno

Salário base

Intervalo intrajornada não concedido (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada) (pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%)

B) 6 x 12 Noturno

Salário base

Adicional noturno

Reflexo do adicional noturno sobre o DSR

Hora noturna reduzida

Prorrogação da jornada noturna (devida nos casos em que a jornada de trabalho for prorrogada após as 5h)

Intervalo intrajornada não concedido com acréscimo de 50% (devido nos dias em que haja supressão do intervalo intrajornada) (pagamento do valor da hora normal acrescido de 50%)

Parágrafo terceiro: As empresas que adotarem a jornada 6 x 12 Noturno deverão assegurar aos seus empregados meio transporte no início e no final da jornada de trabalho, desde que não haja meios próprios ou transporte público.

Parágrafo quarto: As horas excedentes à oitava diária ou à quadragésima quarta semanal não serão remuneradas extraordinariamente, por tratar-se de regime de compensação.

Parágrafo Quinto: O intervalo intrajornada não concedido será pago em caráter remuneratório, inclusive gerando reflexos no DSR.

Parágrafo Sexto: Os dias destinados ao repouso semanal do empregado, bem como os domingos não serão remunerados em dobro, pois são compensados nos regimes 12x36 e 6x12. Os feriados laborados serão remunerados na forma da Súmula n. 444 do TST.

Parágrafo sétimo: A faculdade de a empresa e respectivos empregados estabelecerem acordo de prorrogação e compensação de horário de trabalho é extensiva às atividades insalubres, ficando acordado que o adicional de insalubridade será pago sobre o piso salarial.

Parágrafo oitavo: Além dos acordos de prorrogação e compensação de jornada especificados no caput desta cláusula, fica facultada a celebração de outros acordos de prorrogação e compensação entre as empresas e os seus empregados, desde que respeitada a carga horária máxima semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.

FÉRIAS E LICENÇAS

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE FÉRIAS E LICENÇAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - INÍCIO DO GOZO DAS FÉRIAS

O início das férias coletivas ou individuais não poderá coincidir com domingo ou feriado, bem como sábados em que não haja expediente normal de trabalho.

Parágrafo único: Para os empregados que trabalhem em regime de compensação, o início das férias não poderá coincidir com o dia da folga de sua escala de serviço.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - TRABALHO EM DIAS DE CHUVA

No caso de trabalho em dias de chuva, em que o empregado estiver trabalhando em áreas externas, sem proteção, ser-lhe-á fornecido equipamento de proteção impermeável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - COLETE SINALIZADOR

Para os empregados que trabalham em estacionamentos ou locais em que haja necessidade de controle de fluxo de veículo, as empresas deverão fornecer colete sinalizador.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - UNIFORMES

As empresas fornecerão aos empregados, gratuita e anualmente, 02 (dois) uniformes completos e adequados às diferentes condições climáticas do Estado, no decorrer do ano, que deverão ser devolvidos por ocasião da rescisão

contratual. O descumprimento desta obrigação pelo empregado assegurará ao empregador o recebimento de 30% (trinta por cento) da importância dispensada com a aquisição do uniforme.

EXAMES MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE VALIDADE DOS EXAMES MÉDICOS

Ficam as empresas autorizadas a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional em até mais 90 (noventa) dias, conforme preconiza o item 7.4.3.5.2 da NR 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.

Parágrafo único: Fica o empregado obrigado a comparecer em local e horário previamente agendado, para a realização dos exames médicos ocupacionais, quando este for convocado por escrito e receber vale transporte, sendo que o não comparecimento do empregado, sem a devida justificativa ou prévia comunicação, sujeitará o mesmo ao desconto em sua folha de pagamento do valor correspondente à consulta.

RELAÇÕES SINDICAIS LIBERAÇÃO DE EMPREGADOS PARA ATIVIDADES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LIBERAÇÃO REMUNERADA DO DIRIGENTE SINDICAL

As empresas abrangidas pela presente Convenção se comprometem a liberar um total de 14 (quatorze) dias por ano, a título de atividades sindicais, os membros efetivos da diretoria sindical da categoria profissional, para atuarem na sede do sindicato em que estiverem vinculados, sem prejuízo da remuneração e demais encargos oriundos do contrato de trabalho, no período em que detiverem mandato sindical, quando solicitado pela diretoria do sindicato profissional.

Parágrafo Primeiro: Se a empresa tiver em seu quadro funcional mais de um membro efetivo da diretoria sindical da categoria profissional, independente do sindicato a que estiverem filiados, estes empregados deverão dividir, conforme sua administração, os 14 (quatorze) dias que a empresa liberará com remuneração.

Parágrafo Segundo: Cabe aos sindicatos laborais a distribuição e organização de como serão utilizados os 14 (quatorze) dias, que cada empresa compromete-se a liberar, devendo requerer, por escrito, a liberação do membro efetivo da diretoria à empresa com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - CONTRIBUIÇÃO LABORAL NEGOCIAL

Fica estabelecido o desconto na folha de pagamento de todos os integrantes da categoria profissional, no mês de junho e novembro de 2015, o valor de R\$ 15,00 (quinze) reais em cada mês, a título de contribuição negocial, que deverá ser recolhido para a entidade profissional até o 10º dia do mês subsequente ao desconto, sob pena de multa de 10%, do valor devido, mais juros e correção monetária de lei, até a data da satisfação da obrigação.

Parágrafo Único: Fica garantido aos trabalhadores não sindicalizados o direito de oposição no prazo de 20 (vinte) dias que antecede o desconto. O sindicato profissional promoverá ampla divulgação para cientificar os empregados,

afixando cartazes em murais nas empresas e divulgando a informação em sites das entidades que possuem, na rede mundial de computadores, e em jornais informativos publicados pelo sindicato. A oposição obrigatoriamente será feita pelo empregado por escrito a próprio punho e entregue diretamente no sindicato profissional ou para dirigente sindical presente em seu posto de serviço.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

Fica estabelecido que as empresas abrangidas pelo presente instrumento contribuirão para o sindicato patronal com a importância equivalente a 1% (um por cento) incidente sobre o salário normativo e adicional de insalubridade de todos os empregados devido, mensalmente, durante a vigência do presente instrumento, com prazo de pagamento até o dia 20 de cada mês, observado o salário do mês imediatamente anterior.

Parágrafo primeiro: As empresas filiadas ao SEAC/SC que estiverem em dia com as suas obrigações estatutárias perceberão desconto de 75% (setenta e cinco por cento) sobre a contribuição prevista no caput.

Parágrafo segundo: As empresas admitidas no quadro associativo do SEAC/SC a partir da data de assinatura da presente convenção coletiva de trabalho ficarão sujeitas ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a contribuição prevista no caput, no período de carência de 03 (três anos).

Parágrafo terceiro: Pelo não cumprimento da presente cláusula, será aplicada multa de 2% (dois por cento) nos primeiros 30 dias, com adicional de 1% (um por cento) ao mês após este período.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PATRONAL

As Empresas de Asseio e Conservação e outros Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina deverão recolher a Contribuição Confederativa Patronal, consoante norma do inciso IV do art. 8º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis à matéria, as normas serão apresentadas pela FEBRAC - Federação Brasileira das Empresas de Asseio e Conservação, e aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do SEAC/SC - Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido pela FEBRAC, conferido e remetido pelo SEAC/SC às empresas do setor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

A título de contribuição ao Fundo de Assistência ao Empregado, todas as empresas abrangidas pela presente Convenção Coletiva de Trabalho da categoria pagarão ao Sindicato Profissional o correspondente a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor do salário fixo de seus empregados durante a vigência da presente Convenção Coletiva, que deverá ser revertido em benefício ao trabalhador através de serviços assistenciais na área de saúde.

Parágrafo Primeiro: Para o recebimento da contribuição elencada no caput desta cláusula, os Sindicatos Laborais deverão comprovar antecipadamente ao Sindicato Patronal que possuem convênios de assistência

00084

médico/odontológica em benefício aos empregados, demonstrando os respectivos contratos de prestação de serviços.

Parágrafo Segundo: O repasse do valor correspondente à contribuição assistencial será feito pelas Empresas até o sétimo dia útil, juntamente com planilha demonstrativa de valores.

Parágrafo Terceiro: O benefício estipulado na presente cláusula tem como finalidade de proporcionar os serviços mencionados independentemente da utilização pelo trabalhador.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CONVÊNIOS

As empresas obrigam-se a descontar em folha de pagamento de seus empregados, com a expressa autorização dos mesmos, os valores referentes a convênios com saúde ou alimentação que venham a ser estabelecidos pela entidade sindical, sendo que tais descontos estão limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do empregado.

Parágrafo primeiro: Os valores descontados serão repassados à entidade sindical ou diretamente ao profissional conveniado até o sétimo dia útil posterior ao desconto.

Parágrafo segundo: As empresas comunicarão por escrito ao Sindicato Laboral a rescisão contratual do empregado, para verificação de eventuais débitos com convênios.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DESCONTO E RELAÇÃO DE MENSALIDADES

As empresas descontarão em folha de pagamento, a crédito dos Sindicatos Profissionais, os valores relativos às mensalidades sindicais, fixadas pelos associados, mediante carta de autorização do empregado. O repasse se dará até o sétimo dia útil do mês após desconto ao empregado, e as empresas encaminharão, mensalmente, a relação nominal dos associados que sofrerem o desconto das mensalidades aos sindicatos, até 15 (quinze) dias úteis após os descontos.

DISPOSIÇÕES GERAIS DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - AÇÃO DE CUMPRIMENTO

Fica estabelecida a possibilidade jurídica do Sindicato dos Empregados ingressar na Justiça do Trabalho, com ação de cumprimento independente de outorga de procuração de seus representados, visando o cumprimento de qualquer das cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho. A entidade patronal e as empresas prestadoras de serviço, asseio e conservação reconhecem a legitimidade das entidades sindicais dos empregados para ajuizamento dos pedidos sobre cumprimento de todas as cláusulas desta convenção.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - PENALIDADES

Multa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) do salário normativo da categoria profissional, por empregado e por infração, pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento normativo, que não tiverem penalidade própria, revertidos 50% (cinquenta por cento) para o(s) empregado(s) prejudicados e igual montante para a entidade sindical.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - RENEGOCIAÇÃO

As mudanças determinadas na política econômica e salarial por parte do Governo Federal e Congresso Nacional, ensejarão a renegociação dos termos deste instrumento normativo, no que se refere às cláusulas que forem atingidas por tais mudanças.

**AVELINO LOMBARDI
PRESIDENTE
SIND DAS EMPR DE ASSEIO CONS E SEV TERCER DO EST SC**

**LUIZ CARLOS DA SILVA
PRESIDENTE
FED VIG EMPR EMP SEG VIG EMP SER ASS CON TR VAL EST SC**

**MARIA NECKEL
PRESIDENTE
SIND DOS EMPRG DE EMP DE ASSEIO E CONSERVACAO DO EST SC**

**SALETE SZOSTAK DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDASCON - JARAGUA DO SUL E REGIAO**

**MARIA DAS DORES MACHADO FORTUNATO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER E SERV TERC DE CRICIUMA E REG SUL DE
SANTA CATARINA**

**ADILSON LUIS GRANDO
PRESIDENTE
SIND VIG EMP SEG VIG PRES SER ASSEIO CON TRA VAL ITAJAI**

TELMO VIEIRA SATICQ

PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SER. CON.TRA.VAL.JOACAB

MATIAS JOSE RIBEIRO
PRESIDENTE
SIND.VIG.EMP.SEG.VIG.PRES.SERV CON.TRA.VAL.LAGES

EMILIO SEIXAS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPR EM EMPRESAS PREST DE SERV ASSEIO E CONS DE BLUM REGIAO

NEUCIR PASKOSKI
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVICO E ASSEIO E CONSERVACAO NO
MUNICIPIO DE FLORIANOPOLIS

ANEXOS

ANEXO I - NOTA EXPLICATIVA

Serão consideradas faltas justificadas:

01 - até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declara em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;

02 - até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;

03 - por 5 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho;

04 - por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso doação voluntária de sangue devidamente comprovado;

05 - até 2 (dois) dias, consecutivos ou não, para fim de se alistar eleitor, nos termos da lei respectiva;

06 - no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do serviço militar referidas na letra "c" do artigo 65 da Lei 4375/64 (Lei do Serviço Militar);

07 - serão tolerados atrasos de até 15 (quinze) minutos por um dia a cada semana;

08 - por acidente de trabalho;

09 - ausência do serviço para servir como testemunha na Justiça do Trabalho, desde que devidamente intimados por ordem judicial;

10 - comparecimento à sessão do Júri;

11 - abono de falta ao empregado estudante;

12 - abono de falta pai/mãe trabalhadora;

13 - atestado de 1 (um) dia, se durante os últimos 12 (doze) meses de trabalho, na mesma empresa, não ocorreram faltas;

14 - nos exames de Pré-Natal, no período de gravidez, desde que apresentado, atestado ou carteira própria de auxílio Pré-Natal.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

TALILA G VIEIRA ME

CNPJ: 11.145.686/0001-25

Rua Ernesto Beuter 647 Sala, Bairro centro.

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC - CEP 89990-000

Pregão Presencial N°070/2015

Proposta de Preços

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, de acordo com as especificações constantes deste termo, para atender as necessidades do CEIM Recanto Encantado, e CEIM Rosa Zambenedetti, para Secretaria de Educação e Cultura de Xaxim/SC

MUNICIPIO DE XAXIM - LIMPEZA - 30 DIAS

| Repassse mensal | Percentual | Total % | TOTAL (VALOR) |
|---|----------------|-------------------|---------------------|
| Salário Mensal | | | R\$ 1.010,00 |
| Encargos do Grupo A | | | |
| A. 01 - INSS | 20,000% | R\$ 202,00 | R\$ 1.212,00 |
| A. 02 - FGTS | 8,000% | R\$ 80,80 | R\$ 1.292,80 |
| A. 03 - SESI/SESC | 1,500% | R\$ 15,15 | R\$ 1.307,95 |
| A. 04 - SENAI/SENAC | 1,000% | R\$ 10,10 | R\$ 1.318,05 |
| A. 05 - INCRA | 0,200% | R\$ 2,02 | R\$ 1.320,07 |
| A. 06 - SEBRAE | 0,600% | R\$ 6,06 | R\$ 1.326,13 |
| A. 07 - Sal. Educação | 2,500% | R\$ 25,25 | R\$ 1.351,38 |
| A. 08 - RAT X FAT | 4,000% | R\$ 40,40 | R\$ 1.391,78 |
| Total dos Encargos do grupo A | 37,800% | R\$ 381,78 | R\$ 1.391,78 |
| SUB TOTAL 1 | 37,800% | R\$ 381,78 | R\$ 1.391,78 |
| Encargos do Grupo B | | | |
| B. 01 - 13º Salario | 8,333% | R\$ 84,16 | R\$ 1.475,94 |
| B. 02 - Férias + 1/3 | 11,111% | R\$ 112,22 | R\$ 1.588,16 |
| B. 03 - Aviso prévio trabalhado | 1,944% | R\$ 19,63 | R\$ 1.607,80 |
| B. 04 - Auxilio Doença | 1,389% | R\$ 14,03 | R\$ 1.621,83 |
| B. 05 - Acidente de trabalho | 0,333% | R\$ 3,36 | R\$ 1.625,19 |
| B. 06 - Faltas legais | 0,277% | R\$ 2,80 | R\$ 1.627,99 |
| B. 07 - Férias sobre licença | 0,074% | R\$ 0,75 | R\$ 1.628,74 |
| B. 08 - Licença paternidade | 0,021% | R\$ 0,21 | R\$ 1.628,95 |
| Total dos Encargos do grupo B | 23,482% | R\$ 237,17 | R\$ 1.628,95 |
| SUB TOTAL 2 | 61,282% | R\$ 618,95 | R\$ 1.628,95 |
| Encargos do Grupo C | | | |
| C. 01 - Aviso prévio indenizado | 0,417% | R\$ 4,21 | R\$ 1.633,16 |
| C. 02 - Inden. Adicional | 0,167% | R\$ 1,69 | R\$ 1.634,85 |
| C. 03 - Inden. 40% FGTS (100%) | 3,200% | R\$ 32,32 | R\$ 1.667,17 |
| C. 05 - Inden. 10% FGTS (100%) | 0,800% | R\$ 8,08 | R\$ 1.675,25 |
| Total dos Encargos do grupo C | 4,584% | R\$ 46,30 | R\$ 1.675,25 |
| SUB TOTAL 3 | 65,866% | R\$ 665,25 | R\$ 1.675,25 |
| Encargos do Grupo D | | | |
| D.01 - Encargos do Grupo A sobre os Encargos do Grupo B D.01 = 0,37800 X 0,23482 = 8.876% | 8,876% | R\$ 89,65 | R\$ 1.764,89 |

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

| | | | |
|---|-----------------|-------------------|---------------------|
| Total dos encargos do grupo D | 8,876% | R\$ 89,65 | R\$ 1.764,89 |
| SUB TOTAL 4 | 74,742% | R\$ 754,89 | R\$ 1.764,89 |
| Encargos do Grupo E | | | |
| E. 001 – Inc do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado | 0,033% | R\$ 0,33 | R\$ 1.765,23 |
| E. 02 – FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho | 0,026% | R\$ 0,26 | R\$ 1.765,49 |
| Total dos encargos do grupo E | 0,059% | R\$ 0,60 | R\$ 1.765,49 |
| SUB TOTAL 5 | 74,801% | R\$ 755,49 | R\$ 1.765,49 |
| Encargos do grupo F | | | |
| F. Encargos do Grupo A sobre salário maternidade. | 0,0273% | R\$ 2,76 | R\$ 1.768,25 |
| Total dos encargos do grupo F | 0,0273% | R\$ 2,76 | R\$ 1.768,25 |
| SUB TOTAL 6(Grupos A,B,C,D,E e F) | 75,074% | R\$ 758,25 | R\$ 1.68,25 |
| Taxa Administrativa calculada sobre o SUB TOTAL 6. | 14,0000% | R\$ 247,55 | R\$ 2.015,80 |
| Lucro e despesas indiretas estimadas. | 15,0000% | R\$ 265,24 | R\$ 2.281,04 |
| Valor unitário (dois mil duzentos e oitenta e um real e quatro centavos). | | | R\$ 2.281,04 |
| Valor total mensal (nove mil cento e vinte e quatro reais e sessenta centavos) | | | R\$ 9.124,60 |

O OBJETO OFERTADO ATENDE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Lourenço do Oeste/SC, 28 de julho de 2015.

Talila G. Vieira

TALILA G. VIEIRA ME

Talila Gracieli Vieira

Administradora

h. p. Vieira
h. p.



-00088

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PARECER JURÍDICO

Objeto: Recurso referente Processo Licitatório nº 138/2015

Trata-se de Parecer referente Recurso apresentado pela **Empresa Higieniza – Serviços, Limpeza e Conservação Ltda ME**, do Processo Licitatório nº 138/2015, Pregão Presencial nº 070/2015 que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti.

Constata-se que, no decorrer do certame, a Comissão Licitante designada pelo Decreto 154/2015, suspendeu o certame para analisar as propostas apresentadas.

Constata-se que da análise minuciosa das planilhas constatou-se que a empresa TALILA G. VIEIRA ME apresentou proposta inexequível, tornando-a, segundo Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-geral, desclassificada frente sua proposta.

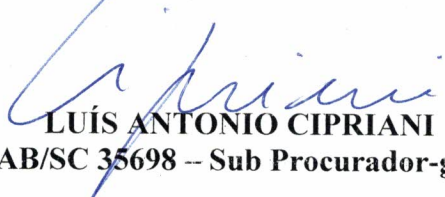
Assim, restou desclassificada do certame com fundamento na inexequibilidade da proposta.

Como as razões do recurso dizem respeito aos mesmos fundamentos da decisão supra, resta prejudicado o presente recurso, com julgamento de mérito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Xaxim, 31 de julho de 2015.

FÁBIO JOSÉ DAL MAGRO
OAB/SC 20.041 – Procurador-geral


LUÍS ANTONIO CIPRIANI
OAB/SC 35698 – Sub Procurador-geral


PEDRO RUI RODRIGUEZ
OAB/SC – 8.754 – Assessor Jurídico

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 70/2015 - PR

Processo Administrativo: 138/2015
Processo de Licitação: 138/2015
Data do Processo: 15/07/2015

Folha: 1/1

00089

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 97/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 30 de Julho de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 138/2015, Licitação nº 70/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dias 30 de julho de 2015 as 09h00min na sede do município de Xaxim - SC reuniram-se os membros da Comissão Licitante designada pelo Decreto 154/2015, juntamente com o Subprocurador Sr. Luis Antônio Cipriani, a fim de analisar as propostas apresentadas, em continuidade do certame em referência, tendo como critério objetivo o menor preço apresentado pelos proponentes HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA e TALILA G. VIEIRA ME, do Processo Licitatório n. 138/2015, Pregão Presencial n. 070/2015 que tem por objeto a prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti. Registra-se que nenhuma das empresas se fez presente na sessão. Em análise minuciosa das planilhas contactou-se que a empresa TALILA G. VIEIRA ME apresentou proposta inexequível, tomando-a, segundo Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria-geral, DESCLASSIFICADA frente sua proposta, restando classificada somente a empresa HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. Ademais, a omissão na apresentação de pressupostos requisitados em Edital pela Empresa TALILA G. VIEIRA, fora objeto de Recurso emitido pela Empresa HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. A Procuradoria-geral, manifestou-se referente ao recurso, restando prejudicado frente à decisão da análise da proposta, em razão do mérito tratar-se dos mesmos fundamentos jurídicos. Assim, resta julgado no mérito. Em razão da do inciso XVIII, Artigo 4º da Lei nº 10.520, e da ausência de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, passa-se a fase seguinte do certame.

Participante: 14074 - HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E

| Item | Especificação | Un.Med. | Qtde Cotada | Marca | Desconto | Preço Unitário | Preço Total |
|--|---|---------|-------------|-------|----------|----------------|-------------|
| 1 | Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Limpeza(Faxina), Mão de Obra Residente,em Caracter Temporario, para Atender as Necessidades Constantes. | Un | 12,00 | | 0,0000 | 11.150,00 | 133.800,00 |
| Total do Participante -----> | | | | | | | 133.800,00 |
| Total Geral -----> | | | | | | | 133.800,00 |

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Xaxim, 30 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

----- ufp ----- Pregoeiro(a)

Juliani Marinho

----- ----- Membro Efetivo

Otavio João Skrzypczak

----- ----- Membro Efetivo

Catiane Geovane C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|----------------------------------|---|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.228.314/0001-22 MATRIZ | | DATA DE ABERTURA 27/04/2004 | |
| NOME EMPRESARIAL HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO R NEREU RAMOS | | NÚMERO 589 | COMPLEMENTO SALA 201 |
| CEP 89.820-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO XANXERE | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (49) 3431-0010 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/04/2004 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/07/2015** às **16:19:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

uf

PROCESSO LICITATÓRIO nº 138 /2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015 – REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

A Empresa. **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 06228314000122, por intermédio de seu representante legal **Jorge Fernandes Adur**, portador da Carteira de Identidade nº 17/R 697.866 SSP-SC e do CPF nº 346.962.889-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Xaxim/SC, 28 de Julho de 2015.



JORGE FERNANDES ADUR
CPF: 346.962.889-00



06.228.314/0001-22
HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA NEREU RAMOS, 585
CENTRO - CEP 89.820-000
XANXERÊ SC

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E
CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS**

Eu, **JORGE FERNANDES ADUR**, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP**, não há parentes, até o segundo grau conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas Alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim/SC, 28 de Julho de 2015.

JORGE FERNANDES ADUR
CPF: 346.962.889-00

06.228.314/0001-22

HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA
E CONSERVACAO LTDA
RUA FERREU RAMOS, 586
CENTRO - CEP 89.620-000

XANXERÊ

SC



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP
CNPJ: 06.228.314/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:19:39 do dia 14/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2015.

Código de controle da certidão: **A6B0.4487.2B74.6E4B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

up

IMPRIMIR

VOLTAR

00094



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06228314/0001-22
Razão Social: HIGIENIZA SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Endereço: RUA NEREU RAMOS 589 SALA 201 / CENTRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/07/2015 a 04/08/2015 *u*

Certificação Número: 2015070605124708527563

Informação obtida em 22/07/2015, às 17:18:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

up



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP**

CNPJ/CPF: **06.228.314/0001-22**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 150140071411919 |
| Data de emissão: | 22/07/2015 17:19:28 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 20/09/2015 <i>e</i> |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

up



e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

HIGIENIZA SERVICOS LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA CNPJ: 06.228.314/0001-22

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

uf

Código de Controle _____

DBA1G8FUS02P9491

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://xanxere.sc.gov.br>

Xanxerê (SC), 22 de Julho de 2015



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

00097

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.228.314/0001-22
Certidão nº: 113193410/2015
Expedição: 22/07/2015, às 17:21:47
Validade: 17/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.228.314/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



23/07/2015

3329940

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xanxerê

-00098

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2551280**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 23/07/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP, portador do CNPJ: 06.228.314/0001-22. *****

OBSERVAÇÕES:


- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. *e*

Xanxerê, quinta-feira, 23 de julho de 2015.

nf

PEDIDO Nº: 3329940


PROCESSO LICITATÓRIO nº 138 /2015
PREGÃO PRESENCIAL nº 070/2015 – REGISTRO DE PREÇO

DECLARAÇÃO

A Empresa **HIGIENIZA SERV LIMP CONSERVACAO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n. 06228314000122, por intermédio de seu representante legal **Jorge Fernandes Adur**, portador da Carteira de Identidade nº 17/R 697.866 SSP-SC e do CPF nº 346.962.889-00, **DECLARA**, que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, e seus anexos.

Xaxim/SC, 28 de Julho de 2015.



JORGE FERNANDES ADUR
CPE: 346.962.889-00

up
[06.228.314/0001-22]

HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO LTDA
RUA NEREU RAMOS 551
CENTRO - CEP 89.820-000

XANXERÉ

SC

200100

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM**

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 70/2015 - PR

Processo Administrativo: 138/2015
Processo de Licitação: 138/2015
Data do Processo: 15/07/2015

00101

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 97/2015 (Sequência: 3)

Ao(s) 30 de Julho de 2015, às 09:40 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 154/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 138/2015, Licitação nº. 70/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da licitante classificada a empresa HIGIENIZA SERVIÇOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após análise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhum registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 30 de Julho de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

- - Pregoeiro(a)

Juliani Marinho

- - Membro Efetivo

Otávio João Skrzypczak

- - Membro Efetivo


Catiane Giovanna C. Soccol
Diretora de Recursos Humanos
Xaxim-SC

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 138/2015 Processo Administrativo: 138/2015 Total dos Itens Vencedores: 133.800,00
 Licitação.....: 70/2015 - PR 22 - Secretaria da Educação e Cultura
 Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
 Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender às necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti.

| Fornecedor | Nome do Fornecedor | Marca | Quantidade | Desconto | Preço Unitário | Preço Total | Situação | Classificação |
|--------------|--|------------|--|----------|----------------|-------------|-------------|---------------|
| Item.....: 1 | - 10131281 | - 10131281 | <u>Contratação de Empresa Especializada em Prestação d - Unidade: Un</u> | | | | | |
| 14074 | HIGIENIZA SERVICOS, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - E | | 12,000 | 0,0000 | 11.150,0000 | 133.800,00 | Venceu | 1 ***** |
| 15436 | TALILA G. VIEIRA - ME | | 12,000 | 0,0000 | 9.124,6000 | 109.495,20 | Desclassif. | 0 |

Xaxim, Em 03/08/15

Marilise de Freitas Fin - Pregoeiro(a)
 Otavio João Skrzypczak - Membro Efetivo
 Juliani Marinho - Membro Efetivo

Catiana
 Catiana Leoviana T. Socol
 Diretora de Recursos Humanos
 Xaxim-SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30
RUA RUI BARBOSA N.347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

00103

PARECER JURÍDICO

| | |
|---------------------------------|-------------------|
| Processo Administrativo: | 138/2015 |
| Processo de Licitação: | 138/2015 |
| Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| Número da Licitação: | 70/2015-PR |
| Data do Processo: | 15/07/2015 |
| Data da Abertura das Propostas: | 28/07/2015 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 09:00 horas |

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim, *03/08/15*


FABIO JOSÉ DAL MAGRO OAB/SC 20.041



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0040/2015

Aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. IDACIR ANTONIO ORSO**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72 e portador da cédula de identidade nº 17/R-440.230, residente e domiciliado na Avenida Júlio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com o Processo de Compra nº 0138/2015 - Pregão Presencial nº 0070/2015 - resolve registrar o preço oferecido pela empresa **HIGIENIZA SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 589, Sala 201, Centro, na cidade de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 06.228.314/0001-22, neste ato representado pelo **Sr. JORGE FERNANDES ADUR**, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 346.962.889-00 e portador da cédula de identidade nº 17R/697.866, doravante denominado simplesmente **ADERENTE**, objetivando contratar serviços de limpeza (faxina), em caráter temporário, visando atender as necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti, desde que atendidas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, para a execução de serviços de limpeza, com mão de obra residente, em caráter temporário, com vistas a atender as necessidades do CEIM Recanto Encantado e do CEIM Rosa Zambenedetti.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES

A seguir especifica-se o serviço, a quantidade e valor final a ser pago à ADERENTE durante a vigência da Ata:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | VLR. MENSAL | VLR. TOTAL |
|------|--|------|-------------|------------|
| 01 | Prestação de Serviço de Limpeza (faxina), mão de obra residente, em caráter temporário, para atender as necessidades do CEIM Recanto Encantado e CEIM Rosa Zambenedetti. | 12 | 11.150,00 | 133.800,00 |

O valor de R\$ 133.800,00 (cento e trinta e três mil e oitocentos reais) será pago em 12 parcelas mensais no valor de R\$ 11.150,00 (onze mil cento e cinquenta reais).

Os serviços, objeto da presente ata de registro de preços, serão prestados por 04 (quatro) pessoas indicadas pela ADERENTE, as quais deverão cumprir jornada de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta/lance apresentado no Pregão epigrafo em igualdade com a validade da presente ata.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito/transferência bancária em conta de titularidade da ADERENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante a liquidação da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - Obriga-se o ADERENTE da Ata

- Arcar com todos os tributos inerentes a venda, inclusive autoriza a CONTRATANTE a reter os impostos passíveis de serem retidos a fim de que se cumpram às obrigações com o fisco.



- Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se por eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente;
- A proponente vencedora obriga-se a entregar o objeto do presente edital, de boa qualidade, dentro dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela prefeitura;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

§ 2º - Obriga-se o ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Por apresentar Autorização de Fornecimento conforme cada prestação de serviço;
- Fiscalizar a entrega;
- Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante apresentação da fatura, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será realizada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Sr. GILDOMAR MICHELON, inscrito no CPF sob nº 918.962.589-72, Matrícula nº 1100.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o ADERENTE, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no item 28 do edital de pregão presencial nº 070/2015, que desta Ata faz parte integrante.
- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- O ADERENTE deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 070/2015.
- Integram a presente Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 070/2015 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim/SC, esgotadas as vias administrativas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Xaxim/SC, 03 de agosto de 2015.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ÓRGÃO GERENCIADOR

Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

HIGIENIZA SERVIÇOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
ADERENTE

Jorge Fernandes Adur
Representante Legal



FABIO JOSÉ DAL MAGRO

OAB/SC-20.041
Procurador-geral

GILDOMAR MICHELON

918.962.589-72
Fiscal do Objeto Contratual



EDILAINE CORREA LEITE

079.336.559-44
Testemunha



MARCELO LUIZ DUZ

004.432.909-11
Testemunha



00108

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Processo Licitatório nº 0138/2015
Modalidade: Pregão Presencial nº 0070/2015

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente 01 (um) volumes sendo que o Volume 01 (um) é enumerado de 01 (um) a 108 (cento e oito), incluindo-se esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Xaxim SC, 04 de novembro de 2015.


EDILAINE CORRÊA LEITE

079.363.559-44
Matricula nº 7274